

ESTADO DO PIAUI

Diário  *Oficial*

ANO XCIII - 134º DA REPÚBLICA

Teresina(PI), segunda-feira, 06 de março de 2023 - Edição nº 46

NOMEAÇÕES

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FLAVIO CHAIB**, do Cargo em Comissão de Superintendente, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 06/03/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05/03/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolletto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 6807840

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOSE RICARDO PONTES BORGES**, do Cargo em Comissão de Presidente de Fundação Pública, da Fundação Piauí Previdência, com efeitos a partir de 06/03/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05/03/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolletto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 6807841

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FLAVIO CHAIB** para exercer o Cargo em Comissão de Presidente de Fundação Pública, da Fundação Piauí Previdência, com efeitos a partir de 06/03/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05/03/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 6807843

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOSE RICARDO PONTES BORGES** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico III, simbolo DAS-4, da Fundação Piauí Previdência, com efeitos a partir de 06/03/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05/03/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 6807846

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **EDILVO AUGUSTO MOURA REGO DE SANTANA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente, simbolo DAS-3, da Coordenadoria da Juventude, com efeitos a partir de 06/03/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05/03/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 6807883

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **TALLYSON XAVIER MACÊDO** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador , simbolo DAS-2, da Coordenadoria da Juventude, com efeitos a partir de 06/03/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05/03/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolletto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 6807884

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ALINE PACHECO DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Assistente de Serviços I, simbolo DAS-1, da Coordenadoria da Juventude, com efeitos a partir de 06/03/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05/03/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolletto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 6807885

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **OTÁVIA ROCHA RAMOS**, CPF 067.903.036-00, do Cargo em Comissão de Coordenador , simbolo DAS-2, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 06/03/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 06/03/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolletto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 6812237

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANTONIO LUIZ ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR**, CPF 022.719.303-24, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador , simbolo DAS-2, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 06/03/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 06/03/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 6812311

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **RUI LARRION NECO DE SOUSA**, CPF 021.416.973-10, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico II, simbolo DAS-3, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 06/03/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 06/03/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 6812313

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LUCIO CARVALHO DEMES**, CPF 446.776.423-20, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente de Serviços I, simbolo DAS-1, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 06/03/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 06/03/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 6812314

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **HAMON STELITANO VAREDA**, CPF 030.941.604-33, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente de Serviços I, simbolo DAS-1, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 06/03/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 06/03/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 6812316

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **GEANNY GONÇALVES VELOSO MENDES**, CPF 703.380.003-72, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente de Serviços II, simbolo DAS-2, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 06/03/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 06/03/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 6812324

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **SUSAN LETICIA SOUZA CASTELO BRANCO**, CPF 038.645.973-82, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente de Serviços II, simbolo DAS-2, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 06/03/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 06/03/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO
Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 6812330

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **GUSTAVO SOUSA E SOUSA**, CPF 047.854.733-12, do Cargo em Comissão de Secretário de Estado, da Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica, com efeitos a partir de 06/03/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 06/03/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 6814501

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FIRMINO SOARES PAULO**, CPF 788.248.773-20, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Estado, da Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica, com efeitos a partir de 06/03/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 06/03/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 6814620

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **GUSTAVO SOUSA E SOUSA**, CPF 047.854.733-12, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor, simbolo DAS-4, da Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica, com efeitos a partir de 06/03/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 06/03/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 6814624

REF.4294

LICITAÇÕES**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023. Tipo: Menor Preço e Adjudicação Global (empreitada global). Data: 23/03/2023 às 10:00h. Objeto: Prestação de serviços de reforma e ampliação da Escola Modelo. Recurso: Orçamento Geral. Valor: R\$ 624.701,59. Edital: Disponível na sede da Prefeitura na Rua João Raimundo de Oliveira, s/n, centro. Tel.:89-34561434.

Simões - PI, 06 de março de 2023
Presidente da CPL

REF.4288

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: O Município de Parnaíba – PI torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 - PMP/PI. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A URBANIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DO JOÃO XXIII E CONSTRUÇÃO DO OBELISCO, NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA. TIPO: MENOR PREÇO. DATA DE ABERTURA : 24/03/2023, ÀS 9:30H. REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. SUPORTE LEGAL: LEI N.º 8.666/93. FONTE DE RECURSOS: 500/999/000. LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI. FORMULAÇÃO DE CONSULTAS E OBTENÇÃO DO EDITAL: Rua Itaúna nº 1434 - Bairro Pindorama, Parnaíba-PI, CEP: 64215-115, de segunda à sexta-feira, de 07:30 às 13:30 horas. Contado e-mail: cpl@parnaiba.pi.gov.br. Parnaíba (PI), 06 de março de 2023. Andréia Rosário Rodrigues de Oliveira. Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Grupo II. Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. O Município de Parnaíba – PI torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade conforme ementa abaixo discriminada: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023 – PMP/PI OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRA - ESTRUTURA - DRENAGEM, REFERENTE AO PAC I (CONVÊNIO Nº 218772-40/2007), NO BAIRRO SANTA LUZIA, NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA. TIPO: MENOR PREÇO, OBSERVADAS AS DIRETRIZES DA LEI 8.666/93. DATA DE ABERTURA: 27/03/2023, às 09:30h. REGIME: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. SUPORTE LEGAL: LEI N.º 8.666/93, C/C LEI Nº 8.883/94 E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS PERTINENTES. FONTES DE RECURSO: 700/999/000 e 500/999/000. LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA. FORMULAÇÃO DE CONSULTAS E OBTENÇÃO DO EDITAL: Rua Itaúna nº 1434 - Bairro Pindorama, Parnaíba-PI, CEP: 64215-115, de segunda à sexta-feira, de 07:30 às 13:30 horas. Contato e-mail: cpl@parnaiba.pi.gov.br. Parnaíba (PI), 06 de março de 2023. Andréia Rosário de Rodrigues de Oliveira. Presidente da Comissão Permanente Licitação - Grupo II. Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI.

REF.4292

EXTRATOS**SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI****EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2023**

Nº DO PROCESSO SEI	00010.000265/2023-93
Nº AUTOMÁTICO DO CONTRATO NO SIAFE-PI	23000136
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Dispensa de Licitação 004/2023
FUNDAMENTO LEGAL	Artigo 24, II da Lei 8.666/91
CONTRATANTE	SECRETARIA DE GOVERNO – SEGOV
CNPJ DA CONTRATANTE	06.553.499/0001-40
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	110110
CONTRATADA	RD CONSULTORIA EM MARKETING DIGITAL (FERREIRA BATISTA & CARVALHO E SILVA LTDA)
CNPJ DA CONTRATADA	40.487.552/0001-90
RESUMO DO OBJETO CONTRATADO	Objeto a contratação de serviço especializado para realização de treinamento de mídia ou curso de formação de porta-vozes e palestra, sobre relacionamento com a imprensa, para assessores diretos do gabinete e chefia dessa Secretaria de Governo do Estado do Piauí.
PRAZO DE VIGÊNCIA	180 (cento e oitenta) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	16 de fevereiro de 2023
VALOR GLOBAL	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	11110
ELEMENTO DE DESPESA	339039
FONTE DE RECURSOS	500
Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2023NR00020
Nº NOTA PATRIMONIAL NO SIAFE	2023RO00608
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	Pelo contratante: Representante do órgão – Secretaria de Governo, o Sr. MARCELO NUNES NOLLETO. Pela contratada: Representante legal da empresa FERREIRA BATISTA & CARVALHO E SILVA LTDA, o Sr. Diego Ferreira Batista

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

REF.4278

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

A CPL torna público aos licitantes e demais interessados que mediante o PREGOEIRO, designado com a equipe de apoio pela portaria 10/2023, conforme autorização contida no Processo Administrativo nº 35/2023 realizará licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 16/2023, do tipo MENOR PREÇO VALOR POR ITEM, Objeto: “Constitui-se objeto desta licitação a Contratação exclusivos de microempresa e empresa de pequeno porte e MEI (microempreendedores individuais), de acordo com o art.48, incisos I e III, da lei 147/2014 para aquisição de Gás GLP, para suprir as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Morro Cabeça no Tempo/PI”. Data: 17/03/2023 às 08:00h. Local: Prefeitura Municipal de Morro cabeça no tempo, Rua Izidio Batista de Figueredo, S/Nº - Bairro: Cidade Nova - CEP: 64.968-000 - MORRO CABEÇA NO TEMPO/PI.. Recursos: Recursos de todos os programas, convênios federal e

estadual e recursos próprios. Editais: Encontra-se nos sites www.bnc.org.br e sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural informações adicionais poderão ser obtidas no Setor de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 13:00 horas por meio do e-mail:cplmct@outlook.com.

Morro Cabeça no Tempo – Piauí, 06 de março de 2023.

Alex Nunes Rocha
Pregoeiro Oficial

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

A CPL torna público aos licitantes e demais interessados que mediante o PREGOEIRO, designado com a equipe de apoio pela portaria 10/2023, conforme autorização contida no Processo Administrativo nº 34/2023 realizará licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 17/2023, do tipo MENOR PREÇO VALOR POR ITEM, **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA POSSIVEL E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO E SUAS SECRETARIAS**". Data: 17/03/2023 às 10:00h. Local: Prefeitura Municipal de Morro cabeça no tempo, Rua Izidio Batista de Figueredo, S/Nº - Bairro: Cidade Nova - CEP: 64.968-000 - MORRO CABEÇA NO TEMPO/PI.. Recursos: Recursos de todos os programas, convênios federal e estadual e recursos próprios. Editais: Encontra-se nos sites www.bnc.org.br e sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural informações adicionais poderão ser obtidas no Setor de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 13:00 horas por meio do e-mail:cplmct@outlook.com.

Morro Cabeça no Tempo – Piauí, 06 de março de 2023.

Alex Nunes Rocha
Pregoeiro Oficial

REF.4289

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASC-PI

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2019	
Nº do processo SEI	00024.002865/2022-56
Nº de contrato no SIAFE-PI	19000128
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02.
Contratante	Secretaria Estadual da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.
CNPJ do Contratante	09.579.079/0001-21
Codificação da UG no Siafe	300101
Contratado	F A A NOGUEIRA LTDA

CNPJ do Contratado	04.222.450/0001-80
Resumo do objeto do contrato	Prestação de serviços de dietas e nutrição com o fornecimento de todos os insumos necessários, incluindo elaboração, preparo, transporte e distribuição de refeições para as casas sociais: SEMILIBERDADE, CENTRO EDUCACIONAL MASCULINO-CEM E CENTRO DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA-CEIP mantidas pela SASC.
Objeto do aditamento	Prorrogação da vigência por mais 12 meses, pelo período de 02/02/2023 a 02/02/2024.
Data de assinatura	01/02/2023.
Dotação orçamentária	08.244.0007.3146
Fonte de recursos	761
Natureza da Despesa	339039
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00025
Nº da Autorização de Reserva Orçamentária	2022RO00597
Signatários do contrato	Pelo contratante: Maria Regina Sousa Pela contratada: Francisco Antônio Alves Nogueira

Maria Regina Sousa
Secretária de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos

REF.4293

RESOLUÇÕES

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI

RESOLUÇÃO CEPEX 013/2023

TERESINA(PI), 02 DE MARÇO DE 2023.

O Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Processo nº 00089.004552/2023-69;

Considerando o Processo nº 00089.002874/2023-73;

Considerando o Art. 35 e inciso I do Art. 66 do Estatuto da UESPI;

Considerando a deliberação do CEPEX em reunião extraordinária em 28/02/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário Acadêmico/Administrativo 2022.2 e 2023.1, distribuídos em dois semestres letivos de, no mínimo, 75 (setenta e cinco) dias de trabalho efetivo, excluído o tempo reservado aos exames finais, a fim de adequá-lo ao Calendário Civil, nos termos do anexo único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**EVANDRO ALBERTO DE SOUSA
PRESIDENTE DO CEPEX**

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO CEPEX 013/2023

**CALENDÁRIO ACADÊMICO/ADMINISTRATIVO PARA OS SEMESTRES LETIVOS 2022.2 E 2023.1 DA UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO PIAUÍ-UESPI**

MARÇO – 2023	
PERÍODO PARA FÉRIAS DOCENTES (20 DIAS) 01/03/2023 a 20/03/2023	
01	[PROP/PPGQ] – Início das aulas do semestre letivo 2023.1, PPGQ.
01	[PROP] – Relatório parcial do PIBIC/PIBIT – 2022/23.
01 a 03	[PROP/PPGL] - Matrícula Institucional para 2023.1, do Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> em Letras – PPGL.
02 e 03	[PRIL/BIOLOGIA] – Matrículas para o período 2023.1.
02 e 03	[PRIL/MATEMÁTICA] – Matrículas para o período 2023.1.
06	[REGIME REGULAR] – Previsão para o lançamento do Edital de Transferência <i>Intercampi</i> para 2022.2.
06	[NEAD/UAB] - Início dos Cursos de Especialização em Língua Portuguesa e Especialização em Ensino de Matemática no Ensino Médio.
06	[NEAD/UAB] - Início do Período Letivo 2023.1 – Bloco I .
06	[PRIL/BIOLOGIA] – Início do Período 2023.1.
07	[REGIME REGULAR] – Colação de Grau em Separado 2023.
06 a 10	[PROP/MNPEF] - Matrícula Curricular do Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física.
06 a 17	[REGIME REGULAR] – Matrícula Curricular dos alunos veteranos sem pendência, no aluno online, para o semestre 2022.2.
06 a 17	[REGIME REGULAR] – Período para Solicitação de Reintegração via e-mail do Protocolo Acadêmico: protocoloacademico@preg.uespi.br .
09	[PRIL/MATEMÁTICA] – Início do Período 2023.1.
15 a 17	[PROP/PPGL] - Matrícula Curricular para 2023.1, do Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> em Letras – PPGL.
20	[PROP] – Início do semestre letivo 2023.1, do Programa de Pós-Graduação em Letras – PPGL.
20	[PROP/MNPEF] - Início do semestre letivo 2023.1 do Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física.
20	[REGIME REGULAR] – Lançamento do Edital do Programa de Monitoria 2022.2 (sitewww.uespi.br);
21	[REGIME REGULAR] – Colação de Grau em Separado 2023.
21 a 27	[REGIME REGULAR] – Período de Análise, pelos Colegiados de Curso, dos pedidos de Solicitação de Reintegração.
21 a 28	[REGIME REGULAR] Matrícula Curricular dos Alunos veteranos com pendência, pelas Coordenações de Curso, para o semestre 2022.2.
22 e 23	[PROP/PPGL] - Seminário de Integração e Autoavaliação PPGL-UESPI.
22	[PREX/DAEC/PSICOLOGIA] - Grupo Terapêutico Presencial com foco nas Relações Interpessoais.
28	[REGIME REGULAR] – Resultado das solicitações de Reintegração pelas Coordenações de Curso.
28	[PREX/DAEC/PSICOLOGIA] - Projeto Saúde do Trabalhador: Roda de Conversa nos setores administrativos da UESPI sobre temas relacionados à saúde mental.

29	[REGIME REGULAR] – Data final para o envio pelas Coordenações de Curso ao DMIA, via SEI, das Solicitações de Reintegração Deferidas (com Parecer).
29	[PREX/DAEC/PSICOLOGIA] - Grupo Terapêutico On-line foco em Manejo da Ansiedade.
Até 31	[REGIME REGULAR] – Matrícula dos alunos reintegrados 2022.2.
ABRIL – 2023 (20 DIAS LETIVOS)	
01 a 30	[PREX/SAE] - Projeto Acolher - Caminhos entre os discentes e a Universidade.
01 a 30	[PREX/SAE] - Atualização cadastral do Programa Auxílio Moradia.
03	[REGIME REGULAR] - INÍCIO DAS AULAS DO SEMESTRE LETIVO 2022.2.
03	[NEAD/UAB] – Início do Período Letivo 2022.2 – Bloco V.
03	[PREX/DAEC/PSICOLOGIA] - Conscientização e promoção de saúde: ABRIL AZUL: uma campanha para conscientizar a população sobre a inclusão de pessoas com TEA (Transtorno do Espectro Autista).
03 a 11	[REGIME REGULAR] – Período de inscrição do Edital do Programa de Monitoria 2022.2 (aluno <i>on-line</i>).
03 a 18	[REGIME REGULAR] Ajuste de Matrícula pela PREG/DAA/DMIA.
03/04/2023 a 05/05/2023	[REGIME REGULAR] - Prazo para trancamento de curso por meio do e-mail do Protocolo Acadêmico: protocoloacademico@preg.uespi.br.
03/04/2023 a 05/05/2023	[REGIME REGULAR] - Prazo para solicitação de Dispensa/Aproveitamento de disciplina por meio do e-mail do Protocolo Acadêmico: protocoloacademico@preg.uespi.br.
04	[PREX/SAE] - Reunião com os discentes vinculados ao Programa Apoio Pedagógico.
04	[REGIME REGULAR] – Colação de Grau em Separado 2023.
05	[PREX/DAEC/PSICOLOGIA] - Grupo Terapêutico Presencial com foco nas Relações Interpessoais.
12	[PREX/DAEC/PSICOLOGIA] - Grupo Terapêutico On-line foco em Manejo da Ansiedade.
17 a 28	[REGIME REGULAR] – Período para envio, ao DAP, do Mapa Demonstrativo do Estágio Supervisionado Obrigatório (modelo constante no SIGPREG/DAP/DES), pelos professores deste componente curricular de cada curso, exclusivamente via SEI e em word.
18	[REGIME REGULAR] – Colação de Grau em Separado 2023.
19	[PREX/DAEC/PSICOLOGIA] - Grupo Terapêutico Presencial com foco nas Relações Interpessoais.
24/04/2023 a 13/05/2023	[REGIME REGULAR] – Período para envio dos Termos de Compromisso do Estágio Supervisionado Obrigatório (pelos professores deste componente Curricular de cada Curso) para assinatura - Campus Poeta Torquato Neto PRESENCIAL no DAP/PREG, e demais campi, assinatura realizada pela Direção do Campus.
25	[PREX/DAEC/PSICOLOGIA] - Projeto Saúde do Trabalhador: Roda de Conversa nos setores administrativos da UESPI sobre temas relacionados à saúde mental.
26	[PREX/DAEC/PSICOLOGIA] - Grupo Terapêutico On-line foco em Manejo da Ansiedade.
26 e 27	[PREX/DPPE/DPSC] - V Seminário do Programa Institucional de Bolsas em Extensão (PIBEU).
28	[PREG/PIBID] – Envio do I Relatório das Ações Realizadas no PIBID, para o e-mail: pibid@preg.uespi.br .
MAIO – 2023 (26 DIAS LETIVOS)	
01 a 30	[PREX/SAE] - Projeto Acolher - Bate-papo: Longe de casa. E agora?
01 a 31	[PREX/SAE] - Projeto Partilha UESPI.
02	[REGIME REGULAR] – Colação de Grau em Separado 2023.
02	[REGIME REGULAR] – Previsão para o lançamento do Edital de Transferência <i>Intercampi</i> para 2023.1.
03	[PREX/DAEC/PSICOLOGIA] - Grupo Terapêutico Presencial com foco nas Relações Interpessoais.
08	[PREX/DAEC/PSICOLOGIA] - Conscientização e promoção de saúde: Dia da mulher.
10	[PREX/DAEC/PSICOLOGIA] - Grupo Terapêutico On-line foco em Manejo da Ansiedade.
15	[PREX/DAEC/PSICOLOGIA] - Conscientização e promoção de saúde: MAIO LARANJA: Faça Bonito - Proteja nossas crianças e adolescentes! Conscientizar acerca da responsabilidade de prevenir e enfrentar o problema da violência sexual praticada contra crianças e adolescentes no Brasil.
16	[REGIME REGULAR] – Colação de Grau em Separado 2023.
16 a 19	[REGIME REGULAR] – Período para envio, pelo DAP, dos nomes dos Discentes Estagiários (Constantes no Mapa Demonstrativo do Estágio Supervisionado Obrigatório) a Seguradora para providências do Seguro de Vida .
17	[PREX/DAEC/PSICOLOGIA] - Grupo Terapêutico Presencial com foco nas Relações Interpessoais.
22	[REGIME REGULAR] – Previsão para o lançamento do Edital de Transferência Externa para 2023.1.
24	[PREX/DAEC/PSICOLOGIA] - Grupo Terapêutico On-line foco em Manejo da Ansiedade.
30	[PREX/DAEC/PSICOLOGIA] - Projeto Saúde do Trabalhador: Roda de Conversa nos setores administrativos da UESPI sobre temas relacionados à saúde mental.

30	[REGIME REGULAR] – Colação de Grau em Separado 2023.
31	[PARFOR] – Término das aulas do semestre letivo 2022.2.
31/05/2023 a 02/06/2023	[PROP/PPGL] - VI CILG: Interseccionalidade, Decolonialidade e IV Colóquio Nacional de Imprensa Feminina Homenagem às Escritoras Indígenas Latino-Americanas.
JUNHO – 2023 (25 DIAS LETIVOS)	
03	[NEAD/UAB] - Término do Período Letivo 2022.2 – Bloco V.
05	[PREX/DAEC/PSICOLOGIA] - Conscientização e promoção de saúde: MÊS DO ORGULHO: temático em que atenção especial é dada às emancipação e aceitação de gays, lésbicas, bissexuais, transexuais, travestis, pessoas transgênero, queer, ou questionantes, intersexo ou agênero e assexuais ou aromânticos + MÊS DE INCENTIVO A DOAÇÃO DE SANGUE.
05 a 09	[REGIME REGULAR] – Período para os Docentes inserirem no SIGPREG (Professor <i>online</i>) as suas Atividades Complementares (Atividades Administrativas, de Ensino, de Pesquisa e de Extensão e Licenças médicas), conforme Resolução CEPEX 039/2017.
07	[PREX/DAEC/PSICOLOGIA] - Grupo Terapêutico On-line foco em Manejo da Ansiedade.
12 a 16	[REGIME REGULAR] – Lançamento de Ofertas de Disciplinas para o período 2023.1 e Lotação dos Professores (Encargos Docentes - no Sistema Acadêmico). Homologação das Atividades Complementares dos Professores pelos Coordenadores de Curso no SIGPREG (Coordenador <i>online</i>).
13	[PREX/SEE] - I Seminário de Estágio Supervisionado e Extra Curricular da UESPI: Oportunidades e Atuação.
13	[REGIME REGULAR] – Colação de Grau em Separado 2023.
16	[PARFOR] – Início das aulas do semestre letivo 2023.1.
19	[PREX/DAEC/PSICOLOGIA] - Conscientização e promoção de saúde: MÊS DO ORGULHO: temático em que atenção especial é dada às emancipação e aceitação de gays, lésbicas, bissexuais, transexuais, travestis, pessoas transgênero, queer, ou questionantes, intersexo ou agênero e assexuais ou aromânticos + MÊS DE INCENTIVO A DOAÇÃO DE SANGUE.
19 a 23	[REGIME REGULAR] Período para as Direções de <i>Campi</i> /Centros realizarem a reunião dos Conselhos para Homologação das Atividades Complementares, dos Encargos Docentes para o período letivo 2023.1 e lançamento do resultado no SIGPREG (Diretor <i>online</i>).
21	[PREX/DPPE] - Lançamento do Catálogo de Oficinas de Extensão.
21	[PREX/DAEC/PSICOLOGIA] - Grupo Terapêutico On-line foco em Manejo da Ansiedade.
26	[PREX/SAE] - Reunião com os discentes vinculados ao Programa Apoio Pedagógico.
27	[PREX/DAEC/PSICOLOGIA] - Projeto Saúde do Trabalhador: Roda de Conversa nos setores administrativos da UESPI sobre temas relacionados à saúde mental.
27	[REGIME REGULAR] – Colação de Grau em Separado 2023.
28	[PREX/DAEC/PSICOLOGIA] - Grupo Terapêutico Presencial com foco nas Relações Interpessoais.
30	[PROP/PPGSC] - Encerramento do Semestre 2023.1, turmas I e II, Programa de Pós-Graduação em Sociedade e Cultura – PPGSC.
JULHO – 2023 (04 DIAS LETIVOS)	
01	[NEAD/UAB] - Término do Período Letivo 2023.1 – Bloco I.
03 a 07	[NEAD/UAB] - Período de Matrícula Período Letivo 2023.1 – Bloco VI.
05	[REGIME REGULAR] – TÉRMINO DAS AULAS DO SEMESTRE LETIVO 2022.2
05 a 28	[REGIME REGULAR] – Período para preenchimento do Relatório Final do Programa de Monitoria 2022.2 (Sistema Acadêmico).
06 a 08	[REGIME REGULAR] – Período para Exame Final e Fechamento dos Diários pelos Professores do semestre letivo 2022.2.
08	[REGIME REGULAR] – Prazo final para Processamento dos Diários pelas Coordenações de curso do semestre letivo 2022.2.
PERÍODO PARA FÉRIAS DOCENTES (25 DIAS)	
10/07/2023 a 03/08/2023	
11	[REGIME REGULAR] – Colação de Grau em Separado 2023.
11/07/2023 a 14/08/2023	PERÍODO ESPECIAL CURRICULAR - 2022.3
12	[PREX/DAEC/PSICOLOGIA] - Grupo Terapêutico Presencial com foco nas Relações Interpessoais.
14	[PROP/PPGL] – Término das aulas do semestre letivo 2023.1, do Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> em Letras – PPGL.

14	[PROP/PPGSC] - Prazo Final para Exame de Qualificação, turma I, do Programa de Pós-Graduação em Sociedade e Cultura – PPGSC.
17	[PROP/PPGSC] - Oferta de Disciplinas Obrigatórias e Tópicos Especiais 2023.2, do Programa de Pós-Graduação em Sociedade e Cultura – PPGSC.
17 a 21	[NEAD/UAB] - Período de Matrícula Período Letivo 2023.2 – Bloco II.
17 a 31	[REGIME REGULAR] – Matrícula Curricular dos alunos veteranos sem pendência, no aluno <i>online</i> , para o semestre 2023.1.
17 a 31	[REGIME REGULAR] – Período para Solicitação de Reintegração via e-mail do Protocolo Acadêmico: protocoloacademico@preg.uespi.br.
18	[PROP/PPGSC] - Solicitação de Dispensa de Disciplina (Via Protocolo Geral), turmas I e II, do Programa de Pós-Graduação em Sociedade e Cultura – PPGSC.
22	[PROP/MNPEF] - Término do semestre letivo 2023.1 do Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física.
25	[REGIME REGULAR] – Colação de Grau em Separado 2023.
31	[REGIME REGULAR] – Lançamento do Edital do Programa de Monitoria 2023.1 (site www.uespi.br).
AGOSTO – 2023 (14 DIAS LETIVOS)	
01	[NEAD/UAB] - Início do Período Letivo 2023.1 – Bloco VI.
01 e 02	[PRIL/BIOLOGIA] – Matrículas para o período 2023.2.
01 e 02	[PROP/PPGSC] - Matrícula Curricular 2023.02, turmas I e II, do Programa de Pós-Graduação em Sociedade e Cultura – PPGSC.
02	[PREX/DAEC/PSICOLOGIA] - Grupo Terapêutico Presencial com foco nas Relações Interpessoais.
04	[PREX/DPPE] - Previsão para o lançamento do Edital PIBEU 2023.
07	[PRIL/BIOLOGIA] – Início do período 2023.2.
07	[PROP/PPGSC] - Início do Semestre Letivo 2023.02, turmas I e II, do Programa de Pós-Graduação em Sociedade e Cultura – PPGSC.
04 a 08	[REGIME REGULAR] – Período para Análise, pelos Colegiados de Curso, dos pedidos de Solicitação de Reintegração.
04 a 11	[REGIME REGULAR] Matrícula Curricular dos Alunos veteranos com pendência, pelas Coordenações de Curso, para o semestre 2023.1.
08	[REGIME REGULAR] – Colação de Grau em Separado 2023.
09	[PREX/DAEC/PSICOLOGIA] - Grupo Terapêutico On-line foco em Manejo da Ansiedade.
09	[REGIME REGULAR] – Resultado das solicitações de Reintegração pelas Coordenações de Curso e envio ao DMIA, via SEI, das Solicitações de Reintegração Deferidas (com Parecer).
11	[PROP/PPGL] – Prazo final para o fechamento e a entrega de diários do semestre letivo 2023.1, do Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> em Letras – PPGL.
Até 11	[REGIME REGULAR] – Matrícula dos alunos reintegrados 2023.1.
14	[NEAD/UAB] - Início do Período Letivo 2023.2 – Bloco II.
16	[REGIME REGULAR] - INÍCIO DAS AULAS DO SEMESTRE LETIVO 2023.1.
16 a 21	[REGIME REGULAR] – Período de inscrição do Edital do Programa de Monitoria 2023.1 (aluno <i>on-line</i>).
16 a 28	[REGIME REGULAR] Ajuste de Matrícula pela PREG/DAA/DMIA.
16/08/2023 a 18/09/2023	[REGIME REGULAR] - Prazo para trancamento de curso por meio do e-mail do Protocolo Acadêmico: protocoloacademico@preg.uespi.br .
16/08/2023 a 18/09/2023	[REGIME REGULAR] - Prazo para solicitação de Dispensa/Aproveitamento de disciplina por meio do e-mail do Protocolo Acadêmico: protocoloacademico@preg.uespi.br .
17 e 18	[PROP/PPGL] – Matrícula Curricular para o semestre letivo 2023.2, do Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> em Letras – PPGL.
21	[PROP/PPGL] – Início das aulas do semestre letivo 2023.2, do Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> em Letras – PPGL.
22	[REGIME REGULAR] – Colação de Grau em Separado 2023.
22 a 24	[PROP/PPGSC] - II Seminário Interdisciplinar em Sociedade e Cultura, do Programa de Pós-Graduação em Sociedade e Cultura – PPGSC.
23	[PREX/DAEC/PSICOLOGIA] - Grupo Terapêutico Presencial com foco nas Relações Interpessoais.
29	[PREX/DAEC/PSICOLOGIA] - Projeto Saúde do Trabalhador: Roda de Conversa nos setores administrativos da UESPI sobre temas relacionados à saúde mental.

28/08/2023 a 09/09/2023	[REGIME REGULAR] – Período para envio, ao DAP, do Mapa Demonstrativo do Estágio Supervisionado Obrigatório (modelo constante no SIGPREG/DAP/DES), pelos professores deste componente curricular de cada curso, exclusivamente via SEI e em word.
30	[PREX/DAEC/PSICOLOGIA] - Grupo Terapêutico On-line foco em Manejo da Ansiedade.
SETEMBRO – 2023 (25 DIAS LETIVOS)	
01 a 28	[PROP] – Relatório final do PIBIC/PIBIT – 2022/2023.
01 a 30	[PREX/SAE] - Atualização cadastral do Programa Auxílio Moradia.
01 a 30	[PREX/SAE] - Projeto Acolher - Caminhos entre os discentes e a Universidade.
01 a 30	[PREX/SAE] - Campanha Setembro Amarelo UESPI.
01 a 30	[PREX/SAE] - Projeto Acolher - Bate-papo: Longe de casa. E agora?
04 a 22	[REGIME REGULAR] – Período para envio dos Termos de Compromisso do Estágio Supervisionado Obrigatório (pelos professores deste componente Curricular de cada Curso) para assinatura - Campus Poeta Torquato Neto PRESENCIAL no DAP/PREG, e demais campi, assinatura realizada pela Direção do Campus.
05	[REGIME REGULAR] – Colação de Grau em Separado 2023.
05	[REGIME REGULAR] – Previsão para o lançamento do Edital de Transferência <i>Intercampi</i> para 2023.2.
05	[PROP/PPGSC] - Lançamento do Edital de Inscrição, Seleção e Matrícula do Mestrado, do Programa de Pós-Graduação em Sociedade e Cultura – PPGSC.
06	[PREX/DAEC/PSICOLOGIA] - Grupo Terapêutico Presencial com foco nas Relações Interpessoais.
13	[PREX/DAEC/PSICOLOGIA] - Grupo Terapêutico On-line foco em Manejo da Ansiedade.
15 a 19	[REGIME REGULAR] – Período para envio, pelo DAP, dos nomes dos Discentes Estagiários (Constantes no Mapa Demonstrativo do Estágio Supervisionado Obrigatório) a Seguradora para providências do Seguro de Vida (PRIMEIRA REMESSA).
19	[REGIME REGULAR] – Colação de Grau em Separado 2023.
20	[PREX/DAEC/PSICOLOGIA] - Grupo Terapêutico Presencial com foco nas Relações Interpessoais.
25	[REGIME REGULAR] – Previsão para o lançamento do Edital de Portador de Curso Superior para 2023.2.
26	[PREX/DAEC/PSICOLOGIA] - Projeto Saúde do Trabalhador: Roda de Conversa nos setores administrativos da UESPI sobre temas relacionados à saúde mental.
27	[PREX/DAEC/PSICOLOGIA] - Grupo Terapêutico On-line foco em Manejo da Ansiedade.
28	[PREX/DAEC/PSICOLOGIA] - Conscientização e promoção de saúde: SETEMBRO AMARELO: PREVENÇÃO AO SUICÍDIO.
OUTUBRO – 2023 (23 DIAS LETIVOS)	
01 a 31	[PREX/SAE] - Projeto Partilha UESPI.
02 a 07	[REGIME REGULAR] – Período para os Docentes inserirem no SIGPREG (Professor <i>online</i>) as suas Atividades Complementares (Atividades Administrativas, de Ensino, de Pesquisa e de Extensão e Licenças médicas), conforme Resolução CEPEX 039/2017.
03	[REGIME REGULAR] – Colação de Grau em Separado 2023.
04	[PREX/DAEC/PSICOLOGIA] - Grupo Terapêutico Presencial com foco nas Relações Interpessoais.
09	[PREX/DAEC/PSICOLOGIA] - Conscientização e promoção de saúde: OUTUBRO ROSA: PREVENÇÃO AO CÂNCER DE MAMA.
09 a 14	[REGIME REGULAR] – Lançamento de Ofertas de Disciplinas para o período 2023.2 e Lotação dos Professores (Encargos Docentes - no Sistema Acadêmico). Homologação das Atividades Complementares dos Professores pelos Coordenadores de Curso no SIGPREG (Coordenador <i>online</i>).
11	[PREX/DAEC/PSICOLOGIA] - Grupo Terapêutico On-line foco em Manejo da Ansiedade.
13 a 17	[REGIME REGULAR] – Período para envio, pelo DAP, dos nomes dos Discentes Estagiários (Constantes no Mapa Demonstrativo do Estágio Supervisionado Obrigatório) a Seguradora para providências do Seguro de Vida (SEGUNDA REMESSA).
16 a 24	[REGIME REGULAR] Período para as Direções de <i>Campi</i> /Centros realizarem a reunião dos Conselhos para Homologação das Atividades Complementares, dos Encargos Docentes para o período letivo 2023.2 e lançamento do resultado no SIGPREG (Diretor <i>online</i>).
17	[REGIME REGULAR] – Colação de Grau em Separado 2023.
18	[PREX/DAEC/PSICOLOGIA] - Grupo Terapêutico Presencial com foco nas Relações Interpessoais.
25	[PREX/DAEC/PSICOLOGIA] - Grupo Terapêutico On-line foco em Manejo da Ansiedade.
31	[PREG/PIBID] – Envio do II Relatório das Ações Realizadas no PIBID, para o e-mail: pibid@preg.uespi.br .
31	[PREX/DAEC/PSICOLOGIA] - Projeto Saúde do Trabalhador: Roda de Conversa nos setores administrativos da UESPI sobre temas relacionados à saúde mental.
31	[REGIME REGULAR] – Colação de Grau em Separado 2023.

NOVEMBRO – 2023 (13 DIAS LETIVOS)	
01 a 30	[PREX/SAE] - Projeto Acolher - Atividade: Cuidadosamente.
04	[PREX/DAEC/PSICOLOGIA] - Conscientização e promoção de saúde: DEZEMBRO VERMELHO - RETROSPECTIVA E AUTOCUIDADO.
06	[PREX/DAEC/PSICOLOGIA] - Conscientização e promoção de saúde: NOVEMBRO AZUL: PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO À SAÚDE DO HOMEM.
08	[PREX/DAEC/PSICOLOGIA] - Grupo Terapêutico Presencial com foco nas Relações Interpessoais.
14	[PREX/DAEC/PSICOLOGIA] - Grupo Terapêutico On-line foco em Manejo da Ansiedade.
14	[REGIME REGULAR] – Colação de Grau em Separado 2023.
17	[REGIME REGULAR] – TÉRMINO DAS AULAS DO SEMESTRE LETIVO 2023.1
17 a 25	[REGIME REGULAR] – Período para preenchimento do Relatório Final do Programa de Monitoria 2023.1 (Sistema Acadêmico).
18 a 23	[REGIME REGULAR] – Período para Exame Final e Fechamento dos Diários pelos Professores do semestre letivo 2023.1.
20	[PREX/SAE] - Reunião com os discentes vinculados ao Programa Apoio Pedagógico
20 a 23	[REGIME REGULAR] – Período para Solicitação de Reintegração via e-mail do Protocolo Acadêmico: protocoloacademico@preg.uespi.br
21 a 24	[PROP] – XXII Simpósio de Iniciação Científica e XXIII Seminário.
22	[PREX/DAEC/PSICOLOGIA] - Grupo Terapêutico Presencial com foco nas Relações Interpessoais.
23	[REGIME REGULAR] – Prazo final para Processamento dos Diários pelas Coordenações de curso do semestre letivo 2023.1.
24 a 28	[REGIME REGULAR] – Período para Análise, pelos Colegiados de Curso, dos pedidos de Solicitação de Reintegração.
28	[PREX/DAEC/PSICOLOGIA] - Projeto Saúde do Trabalhador: Roda de Conversa nos setores administrativos da UESPI sobre temas relacionados à saúde mental.
28	[REGIME REGULAR] – Colação de Grau em Separado 2023.
29	[PREX/DAEC/PSICOLOGIA] - Grupo Terapêutico On-line foco em Manejo da Ansiedade.
29/11/2023 a 01/12/2023	[REGIME REGULAR] Matrícula Curricular dos Alunos veteranos com pendência, pelas Coordenações de Curso, para o semestre 2023.2.
30	[PARFOR] – Término das aulas do semestre letivo 2023.1.
DEZEMBRO – 2023	
01	PROP/PPGSC] - Encerramento do Semestre 2023.2, turmas I e II, do Programa de Pós-Graduação em Sociedade e Cultura – PPGSC.
Até 01	[REGIME REGULAR] – Resultado das solicitações de Reintegração pelas Coordenações de Curso e envio ao DMIA, via SEI, das Solicitações de Reintegração Deferidas (com Parecer).
Até 01	[REGIME REGULAR] – Matrícula dos alunos reintegrados 2023.2.
01 a 09	[REGIME REGULAR] – Matrícula Curricular dos alunos veteranos sem pendência, no aluno <i>online</i> , para o semestre 2023.2.
PERÍODO PARA FÉRIAS DOCENTES (20 DIAS) 02/12/2023 a 22/12/2023	
02	[NEAD/UAB] - Término do Período Letivo 2023.1 – Bloco VI.
04	[PREX/DPPE] - Lançamento do Catálogo de Oficinas de Extensão.
06	[PREX/DAEC/PSICOLOGIA] - Grupo Terapêutico Presencial com foco nas Relações Interpessoais.
12	[PREX/DAEC/PSICOLOGIA] - Projeto Saúde do Trabalhador: Roda de Conversa nos setores administrativos da UESPI sobre temas relacionados à saúde mental.
12	[REGIME REGULAR] – Colação de Grau em Separado 2023.
13	[PREX/DAEC/PSICOLOGIA] - Grupo Terapêutico On-line foco em Manejo da Ansiedade.
15	[PROP/PPGL] – Término das aulas do semestre letivo 2023.2, do Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> em Letras – PPGL.
16	[NEAD/UAB] – Término do Período Letivo 2023.2 – Bloco II.
18	[REGIME REGULAR] – Lançamento do Edital do Programa de Monitoria para o período 2023.2
19	[REGIME REGULAR] – Colação de Grau em Separado 2023.
23/12/2023 a 01/01/2023	RECESSO ACADÊMICO E ADMINISTRATIVO
JANEIRO – 2024 (26 DIAS LETIVOS)	

02	[REGIME REGULAR] - INÍCIO DAS AULAS DO SEMESTRE LETIVO 2023.2.
02 a 06	[REGIME REGULAR]- Período de inscrição do Edital do Programa de Monitoria 2023.2 (aluno <i>on-line</i>).
02 a 12	[REGIME REGULAR] Ajuste de Matrícula pela PREG/DAA/DMIA.
02/01/2024 a 02/02/2024	[REGIME REGULAR] - Prazo para trancamento de curso por meio do e-mail do Protocolo Acadêmico: protocoloacademico@preg.uespi.br.
02/01/2024 a 02/02/2024	[REGIME REGULAR] - Prazo para solicitação de Dispensa/Aproveitamento de disciplina por meio do e-mail do Protocolo Acadêmico: protocoloacademico@preg.uespi.br .
12	[PROP/PPGL] – Prazo final para o fechamento e a entrega de diários do semestre letivo 2023.2, do Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> em Letras – PPGL.
22/01/2024 a 09/02/2024	[REGIME REGULAR] – Período para envio, ao DAP, do Mapa Demonstrativo do Estágio Supervisionado Obrigatório (modelo constante no SIGPREG/DAP/DES), pelos professores deste componente curricular de cada curso, exclusivamente via SEI e em word.
29/01/2024 a 17/02/2024	[REGIME REGULAR] – Período para envio dos Termos de Compromisso do Estágio Supervisionado Obrigatório (pelos professores deste componente Curricular de cada Curso) para assinatura - Campus Poeta Torquato Neto PRESENCIAL no DAP/PREG, e demais campi, assinatura realizada pela Direção do Campus.
FEVEREIRO – 2024 (22 DIAS LETIVOS)	
16 a 20	[REGIME REGULAR] – Período para envio, pelo DAP, dos nomes dos Discentes Estagiários (Constantes no Mapa Demonstrativo do Estágio Supervisionado Obrigatório) a Seguradora para providências do Seguro de Vida (PRIMEIRA REMESSA).

INFORMAÇÕES:

Regime Regular	PREG: 3213-7801 /gabinete@preg.uespi.br
Presencial Especial/PARFOR	PARFOR: 3213-3703/parfor@preg.uespi.br
NEAD/EAD	EAD: 3213-1182/direcao@nead.uespi.br
PREX - Extensão	PREX: 3213-7098/gabinete@prex.uespi.br
PROP – Pós-Graduação	PROP: 3213-7942/gabinete@prop.uespi.br

RESOLUÇÃO CEPEX 014/2023

TERESINA(PI), 03 DE MARÇO DE 2023

O Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX/UESPI, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Processo SEI nº 00089.003940/2023-22; Considerando MEMORANDO Nº: 71/2023/FUESPI-PI/GAB/PREG; Considerando o Art. 55, do Regimento Geral da UESPI; *Ad Referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Edital PREG/UESPI Nº 006/2023, relativo às solicitações de Transferência *Intercampi* /UESPI, para o período 2022.2, nos Termos do Anexo desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA
PRESIDENTE DO CEPEX

ANEXO DA RESOLUÇÃO CEPEX 014/2023**EDITAL PREG/UESPI Nº 006/2023****EDITAL RELATIVO ÀS SOLICITAÇÕES DE TRANSFERÊNCIA *INTERCAMPI* PARA O PERÍODO 2022.2**

A Universidade Estadual do Piauí - UESPI, por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PREG, torna pública a disponibilidade de vagas em seus diversos Cursos de Graduação na modalidade presencial, conforme quadro demonstrativo anexo, para o período letivo 2022.2, de acordo com o que estabelece a Resolução CONSUN 001/2008, que aprova o Regimento Geral da UESPI.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O ingresso por meio deste Edital, objetiva o preenchimento de vagas remanescentes nos Cursos de Graduação por meio de Transferência *Intercampi*.

1.2 Podem candidatar-se os discentes regularmente matriculados em Cursos de Graduação Presencial da UESPI, que desejem transferir-se do Campus de origem para outro Campus desta IES, considerando as vagas e as condições definidas neste Edital.

2. DAS VAGAS

2.1 A solicitação de vaga para Transferência *Intercampi* dar-se-á no período de 07 a 10/03/2023, exclusivamente por meio de preenchimento do Formulário de Inscrição, disponível no site: <https://sistemas2.uespi.br/intercampi/>

2.2 O candidato deverá certificar-se da existência da vaga, conforme quadro demonstrativo (ANEXO ÚNICO).

2.3 O candidato somente poderá solicitar inscrição para um único Campus (em caso de mais de uma solicitação de inscrição, será considerada a de processamento mais recente).

3. DAS CONDIÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE VAGA

3.1 Somente poderão candidatar-se às vagas previstas no presente Edital:

- a) Discentes regularmente matriculados em cursos de graduação da UESPI;
- b) Discentes que tenham concluído, no mínimo, o 2º bloco do curso;
- c) Discentes com o coeficiente de rendimento acadêmico equivalente ou superior a 8,0 (oito).

3.2 Não serão aceitas solicitações de Transferência *Intercampi* de:

- a) Discentes com matrícula cancelada;
- b) Discentes que não atendam aos requisitos mencionados no subitem 3.1.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O ato de inscrição consiste nas seguintes etapas:

- a) Acessar o site <https://sistemas2.uespi.br/intercampi/> ;
- b) Preencher devidamente os campos da Ficha de Inscrição *online* disponível;
- c) Anexar o histórico;
- d) Imprimir o comprovante de inscrição.

4.2 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas.

4.3 A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PREG não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O deferimento das solicitações de Transferência *Intercampi*, conforme definido neste Edital, será realizado pela Comissão de Avaliação das Solicitações de Transferência *Intercampi*.

5.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, conforme o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA). Havendo empate entre os candidatos concorrentes, serão considerados os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

- a) Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003;
- b) Maior Carga Horária cursada;
- c) Maior idade.

6. DOS RECURSOS

6.1 A interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar deverá ser realizada, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: <https://sistemas2.uespi.br/intercampi/> e conforme cronograma do edital.

6.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

6.3 Os Recursos deverão reportar-se ao Resultado Preliminar. Fato(s) novo(s) e/ou acréscimos de informações serão ignorados.

6.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

6.5 A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PREG não se responsabilizará por Recursos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.6 O Resultado dos Recursos serão divulgados no site da UESPI: <https://sistemas2.uespi.br/intercampi/>, de acordo com o cronograma do Edital.

7. DA CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA CURRICULAR

7.1 A publicação do Resultado Final será feita pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PREG, até o dia **Até 24/03/2023**.

7.2 As matrículas curriculares de todos os candidatos DEFERIDOS na seleção serão realizadas pelo DMIA e Coordenações de Cursos, e enviadas para o e-mail informado no formulário de inscrição do discente, necessitando o deslocamento dos candidatos até os Campi, caso existam pendências.

7.3 O candidato convocado que não efetuar sua matrícula curricular na data estabelecida, perderá o direito à vaga e, conseqüentemente, deverá ser matriculado no campus de origem.

8. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	06/03/2023
Solicitação de Transferência <i>Intercampi</i> : https://sistemas2.uespi.br/intercampi/	07 a 10/03/2023
Resultado Preliminar: https://sistemas2.uespi.br/intercampi/	Até 17/03/2023
Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar: https://sistemas2.uespi.br/intercampi/	20/03/2023
Resultado após Interposição de Recurso: https://sistemas2.uespi.br/intercampi/	Até 24/03/2023
Resultado Final: https://sistemas2.uespi.br/intercampi/ e https://uespi.br/	Até 24/03/2023
Matrícula Curricular	27 e 31/03/2023

9. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1 Em nenhuma hipótese serão aceitos candidatos com índice inferior ao estabelecido no subitem 3.1.c.

9.2. Com o objetivo de preservar a isonomia na seleção dos candidatos, fica impossibilitado de participar da **Comissão de Avaliação das Solicitações de Transferência *Intercampi/UESPI 2022.2***, aquele membro que tenha grau de parentesco com algum dos candidatos ou respectivos cônjuges, companheiros e afins deste.

9.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica de Avaliação dos Processos de Transferência *Intercampi* e pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PREG.

Teresina (PI), 06 de março de 2023.

Profa. Dra. Mônica Maria Feitosa Braga Gentil
Pró-Reitora de Ensino de Graduação – PREG/UESPI

ANEXO ÚNICO

EDITAL PREG/UESPI Nº 006/2023 TRANSFERÊNCIA *INTERCAMPI* PARA O PERÍODO 2022.2

CURSO	CAMPUS	BLOCO 2022.2	TURNO	VAGAS
ADMINISTRAÇÃO	(CLÓVIS MOURA) TERESINA - PI	3	NOITE	11
ADMINISTRAÇÃO	(CLÓVIS MOURA) TERESINA - PI	5	TARDE	29
ADMINISTRAÇÃO	(CLÓVIS MOURA) TERESINA - PI	6	TARDE	27

ADMINISTRAÇÃO	(DRª JOSEFINA DEMES) FLORIANO - PI	3	NOITE	15
ADMINISTRAÇÃO	(DRª JOSEFINA DEMES) FLORIANO - PI	6	TARDE	15
ADMINISTRAÇÃO	(DRª JOSEFINA DEMES) FLORIANO - PI	7	NOITE	15
ADMINISTRAÇÃO	(PROF. BARROS ARAUJO) PICOS - PI	4	NOITE	10
ADMINISTRAÇÃO	(PROF. BARROS ARAUJO) PICOS - PI	6	NOITE	10
ADMINISTRAÇÃO	(PROF. BARROS ARAUJO) PICOS - PI	8	NOITE	10
ADMINISTRAÇÃO	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	3	NOITE	11
ADMINISTRAÇÃO	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	4	MANHÃ	11
ADMINISTRAÇÃO	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	5	NOITE	12
ADMINISTRAÇÃO	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	6	MANHÃ	2
ADMINISTRAÇÃO	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	7	NOITE	1
ADMINISTRAÇÃO	URUÇUI	4	NOITE	5
ADMINISTRAÇÃO	URUÇUI	6	NOITE	5
AGRONOMIA	(ALEXANDRE ALVES OLIVEIRA) PARNAÍBA - PI	4	MANHÃ/ TARDE	14
AGRONOMIA	(ALEXANDRE ALVES OLIVEIRA) PARNAÍBA - PI	5	MANHÃ/ TARDE	15
AGRONOMIA	(ALEXANDRE ALVES OLIVEIRA) PARNAÍBA - PI	8	MANHÃ/ TARDE	13
AGRONOMIA	(ALEXANDRE ALVES OLIVEIRA) PARNAÍBA - PI	10	MANHÃ/ TARDE	14
AGRONOMIA	(DEP. JESUALDO CAVALCANTE) CORRENTE - PI	4	MANHÃ/ TARDE	16
AGRONOMIA	(DEP. JESUALDO CAVALCANTE) CORRENTE - PI	7	MANHÃ/ TARDE	14
AGRONOMIA	(DEP. JESUALDO CAVALCANTE) CORRENTE - PI	10	MANHÃ/ TARDE	21
AGRONOMIA	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	4	MANHÃ/ TARDE	5
AGRONOMIA	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	6	MANHÃ/ TARDE	5
AGRONOMIA	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	7	MANHÃ/ TARDE	5
AGRONOMIA	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	8	MANHÃ/ TARDE	5
AGRONOMIA	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	9	MANHÃ/ TARDE	5
AGRONOMIA	(PROF. BARROS ARAUJO) PICOS - PI	3	MANHÃ/ TARDE	21
AGRONOMIA	(PROF. BARROS ARAUJO) PICOS - PI	5	MANHÃ/ TARDE	19
AGRONOMIA	(PROF. BARROS ARAUJO) PICOS - PI	7	MANHÃ/ TARDE	16
AGRONOMIA	(PROF. BARROS ARAUJO) PICOS - PI	10	MANHÃ/ TARDE	10
AGRONOMIA	URUÇUI - PI	4	MANHÃ/ TARDE	5
AGRONOMIA	URUÇUI - PI	6	MANHÃ/ TARDE	5
AGRONOMIA	URUÇUI - PI	8	MANHÃ/ TARDE	5

AGRONOMIA	URUÇUÍ - PI	10	MANHÃ/ TARDE	5
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	(ALEXANDRE ALVES OLIVEIRA) PARNAÍBA - PI	3	MANHÃ/ TARDE	8
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	(ALEXANDRE ALVES OLIVEIRA) PARNAÍBA - PI	5	MANHÃ/ TARDE	8
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	(ALEXANDRE ALVES OLIVEIRA) PARNAÍBA - PI	7	MANHÃ/ TARDE	8
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	(PROF. ANTÔNIO G. A. DE SOUSA) PIRIPIRI - PI	7	TARDE	10
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	(PROF. ANTÔNIO G. A. DE SOUSA) PIRIPIRI - PI	8	MANHÃ	15
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	3	TARDE/ NOITE	12
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	5	MANHÃ/ TARDE	15
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	7	MANHÃ/ TARDE	18
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	(DRA. JOSEFINA DEMES) FLORIANO - PI	4	MANHÃ	20
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	(DRA. JOSEFINA DEMES) FLORIANO - PI	6	NOITE	10
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	9	MANHÃ/ TARDE	24
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	(CLÓVIS MOURA) TERESINA - PI	4	NOITE	6
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	(CLÓVIS MOURA) TERESINA - PI	5	NOITE	6
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	(CLÓVIS MOURA) TERESINA - PI	7	NOITE	6
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	(DRA. JOSEFINA DEMES) FLORIANO - PI	7	NOITE	15
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	(PROF. BARROS ARAUJO) PICOS - PI	7	TARDE	10
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	4	MANHÃ	8
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	5	NOITE	6
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	6	MANHÃ	10
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	7	NOITE	4
DIREITO	(ALEXANDRE ALVES OLIVEIRA) PARNAÍBA - PI	3	NOITE	2
DIREITO	(ALEXANDRE ALVES OLIVEIRA) PARNAÍBA - PI	5	NOITE	16
DIREITO	(ALEXANDRE ALVES OLIVEIRA) PARNAÍBA - PI	8	TARDE	6
DIREITO	(ALEXANDRE ALVES OLIVEIRA) PARNAÍBA - PI	10	NOITE	6
DIREITO	(CLÓVIS MOURA) TERESINA - PI	3	NOITE	5
DIREITO	(CLÓVIS MOURA) TERESINA - PI	4	TARDE	8
DIREITO	(CLÓVIS MOURA) TERESINA - PI	5	TARDE	5
DIREITO	(CLÓVIS MOURA) TERESINA - PI	8	TARDE	5
DIREITO	(DEP. JESUALDO CAVALCANTE) CORRENTE - PI	3	NOITE	26

DIREITO	(DEP. JESUALDO CAVALCANTE) CORRENTE - PI	7	NOITE	13
DIREITO	(DEP. JESUALDO CAVALCANTE) CORRENTE - PI	10	NOITE	13
DIREITO	(DOM JOSÉ VÁSQUEZ DIAZ) BOM JESUS - PI	5	TARDE	10
DIREITO	(DOM JOSÉ VÁSQUEZ DIAZ) BOM JESUS - PI	8	NOITE	8
DIREITO	(DOM JOSÉ VÁSQUEZ DIAZ) BOM JESUS - PI	9	NOITE	12
DIREITO	(DRA. JOSEFINA DEMES) FLORIANO - PI	3	NOITE	7
DIREITO	(DRA. JOSEFINA DEMES) FLORIANO - PI	7	NOITE	16
DIREITO	(DRA. JOSEFINA DEMES) FLORIANO - PI	9	TARDE	13
DIREITO	(PROF. ANTÔNIO G. A. DE SOUSA) PIRIPIRI - PI	3	TARDE	5
DIREITO	(PROF. ANTÔNIO G. A. DE SOUSA) PIRIPIRI - PI	6	NOITE	5
DIREITO	(PROF. ANTÔNIO G. A. DE SOUSA) PIRIPIRI - PI	8	TARDE	5
DIREITO	(PROF. ANTÔNIO G. A. DE SOUSA) PIRIPIRI - PI	9	TARDE	5
DIREITO	(PROF. ANTÔNIO G. A. DE SOUSA) PIRIPIRI - PI	10	NOITE	5
DIREITO	(PROF. BARROS ARAUJO) PICOS - PI	3	TARDE	5
DIREITO	(PROF. BARROS ARAUJO) PICOS - PI	4	NOITE	12
DIREITO	(PROF. BARROS ARAUJO) PICOS - PI	5	NOITE	12
DIREITO	(PROF. BARROS ARAUJO) PICOS - PI	7	TARDE	4
DIREITO	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	3	NOITE	1
DIREITO	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	4	TARDE	6
DIREITO	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	5	NOITE	6
DIREITO	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	6	TARDE	8
DIREITO	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	7	NOITE	6
DIREITO	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	8	TARDE	4
DIREITO	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	9	NOITE	2
DIREITO	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	10	TARDE	10
ENFERMAGEM	(ALEXANDRE ALVES OLIVEIRA) PARNAÍBA - PI	4	MANHÃ/ TARDE	06
ENFERMAGEM	(ALEXANDRE ALVES OLIVEIRA) PARNAÍBA - PI	6	MANHÃ/ TARDE	11
ENFERMAGEM	(ALEXANDRE ALVES OLIVEIRA) PARNAÍBA - PI	8	MANHÃ/ TARDE	05
ENFERMAGEM	(ALEXANDRE ALVES OLIVEIRA) PARNAÍBA - PI	10	MANHÃ/ TARDE	15
ENFERMAGEM	(DRA. JOSEFINA DEMES) FLORIANO - PI	3	MANHÃ/ TARDE	15

ENFERMAGEM	(DRA. JOSEFINA DEMES) FLORIANO - PI	10	MANHÃ/ TARDE	10
ENFERMAGEM	(PROF. BARROS ARAUJO) PICOS - PI	3	MANHÃ/ TARDE	15
ENFERMAGEM	(PROF. BARROS ARAUJO) PICOS - PI	5	MANHÃ/ TARDE	9
ENFERMAGEM	(PROF. BARROS ARAUJO) PICOS - PI	8	MANHÃ/ TARDE	15
ENFERMAGEM	(PROF. BARROS ARAUJO) PICOS - PI	1	MANHÃ/ TARDE	15
ENFERMAGEM	(POETA TORQUATO NETO - CCS) TERESINA - PI	3	MANHÃ/ TARDE	5
ENFERMAGEM	(POETA TORQUATO NETO - CCS) TERESINA - PI	4	MANHA/TARDE	6
ENFERMAGEM	(POETA TORQUATO NETO - CCS) TERESINA - PI	5	MANHA/TARDE	12
ENFERMAGEM	(POETA TORQUATO NETO - CCS) TERESINA - PI	6	MANHA/TARDE	11
ENFERMAGEM	(POETA TORQUATO NETO - CCS) TERESINA - PI	7	MANHA/TARDE	5
ENFERMAGEM	(POETA TORQUATO NETO - CCS) TERESINA - PI	8	MANHA/TARDE	13
ENFERMAGEM	(POETA TORQUATO NETO - CCS) TERESINA - PI	9	MANHA/TARDE	6
ENFERMAGEM	(POETA TORQUATO NETO - CCS) TERESINA - PI	10	MANHA/TARDE	11
JORNALISMO	(PROF. BARROS ARAUJO) PICOS - PI	4	MANHÃ/ TARDE	10
JORNALISMO	(PROF. BARROS ARAUJO) PICOS - PI	6	MANHÃ/ TARDE	10
JORNALISMO	(PROF. BARROS ARAUJO) PICOS - PI	8	MANHÃ/ TARDE	10
JORNALISMO	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	4	MANHÃ/TARDE	22
JORNALISMO	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	6	TARDE/ NOITE	16
JORNALISMO	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	8	MANHÃ/TARDE	8
LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	(ALEXANDRE ALVES OLIVEIRA) PARNAÍBA - PI	3	MANHÃ	15
LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	(ALEXANDRE ALVES OLIVEIRA) PARNAÍBA - PI	4	NOITE	15
LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	(ALEXANDRE ALVES OLIVEIRA) PARNAÍBA - PI	6	NOITE	16
LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	(ALEXANDRE ALVES OLIVEIRA) PARNAÍBA - PI	8	MANHÃ	18
LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	(HERÓIS DO JENIPAPO) CAMPO MAIOR - PI	5	TARDE	27
LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	(HERÓIS DO JENIPAPO) CAMPO MAIOR - PI	7	MANHÃ	27
LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	4	TARDE	12
LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	6	TARDE	10

LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	8	MANHÃ	20
LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	(DEP. JESUALDO CAVALCANTE) CORRENTE - PI	8	MANHÃ	10
LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	(PROF. ARISTON D. LIMA) SÃO RAIMUNDO NONATO - PI	5	TARDE	20
LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	(PROF. ARISTON D. LIMA) SÃO RAIMUNDO NONATO - PI	8	NOITE	20
LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	(PROF. BARROS ARAUJO) PICOS - PI	4	MANHÃ/ TARDE	24
LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	(PROF. BARROS ARAUJO) PICOS - PI	6	MANHÃ/ TARDE	25
LICENCIATURA EM CIÊNCIAS SOCIAIS	(ALEXANDRE ALVES OLIVEIRA) PARNAÍBA - PI	4	MANHÃ	10
LICENCIATURA EM CIÊNCIAS SOCIAIS	(ALEXANDRE ALVES OLIVEIRA) PARNAÍBA - PI	6	NOITE	10
LICENCIATURA EM CIÊNCIAS SOCIAIS	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	3	TARDE	28
LICENCIATURA EM CIÊNCIAS SOCIAIS	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	4	NOITE	33
LICENCIATURA EM CIÊNCIAS SOCIAIS	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	6	TARDE	21
LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	(DRA. JOSEFINA DEMES) FLORIANO - PI	6	TARDE	12
LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	(DRA. JOSEFINA DEMES) FLORIANO - PI	7	MANHÃ	16
LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	(PROF. BARROS ARAUJO) PICOS - PI	3	MANHÃ	27
LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	(PROF. BARROS ARAUJO) PICOS - PI	4	TARDE	18
LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	(PROF. BARROS ARAUJO) PICOS - PI	5	MANHA	20
LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	(PROF. BARROS ARAUJO) PICOS - PI	7	TARDE	14
LICENCIATURA PLENA EM FÍSICA	(PROF. ANTÔNIO G. A. DE SOUSA) PIRIPIRI - PI	4	NOITE	10
LICENCIATURA PLENA EM FÍSICA	(PROF. ANTÔNIO G. A. DE SOUSA) PIRIPIRI - PI	5	NOITE	10
LICENCIATURA PLENA EM FÍSICA	(PROF. ANTÔNIO G. A. DE SOUSA) PIRIPIRI - PI	7	MANHÃ	15
LICENCIATURA PLENA EM FÍSICA	(PROF. ANTÔNIO G. A. DE SOUSA) PIRIPIRI - PI	8	NOITE	10
LICENCIATURA PLENA EM FÍSICA	(PROF. ANTÔNIO G. A. DE SOUSA) PIRIPIRI - PI	9	TARDE	5
LICENCIATURA PLENA EM FÍSICA	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	3	MANHÃ	12
LICENCIATURA PLENA EM FÍSICA	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	4	TARDE	15
LICENCIATURA PLENA EM FÍSICA	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	5	MANHÃ	13
LICENCIATURA PLENA EM FÍSICA	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	6	TARDE	14
LICENCIATURA PLENA EM FÍSICA	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	7	NOITE	15
LICENCIATURA PLENA EM FÍSICA	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	8	TARDE	15
LICENCIATURA PLENA EM FÍSICA	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	9	NOITE	16

LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA	(CLÓVIS MOURA) TERESINA - PI	3	NOITE	10
LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA	(CLÓVIS MOURA) TERESINA - PI	5	TARDE	10
LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA	(CLÓVIS MOURA) TERESINA - PI	8	NOITE	10
LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA	(DRA. JOSEFINA DEMES) FLORIANO - PI	3	MANHÃ	15
LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA	POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	3	MANHA	8
LICENCIATURA EM GEOGRAFIA	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	4	TARDE	12
LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA	POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	5	MANHA	10
LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA	POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	6	TARDE	13
LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA	POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	7	MANHA	6
LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA	(ALEXANDRE ALVES OLIVEIRA) PARNAÍBA - PI	3	NOITE	10
LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA	(ALEXANDRE ALVES OLIVEIRA) PARNAÍBA - PI	6	MANHÃ	10
LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA	(ALEXANDRE ALVES OLIVEIRA) PARNAÍBA - PI	8	NOITE	10
LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA	(CLÓVIS MOURA) TERESINA - PI	3	NOITE	15
LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA	(CLÓVIS MOURA) TERESINA - PI	5	NOITE	15
LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA	(CLÓVIS MOURA) TERESINA - PI	8	TARDE	10
LICENCIATURA EM HISTÓRIA	(HERÓIS DO JENIPAPO) CAMPO MAIOR - PI	4	MANHÃ	11
LICENCIATURA EM HISTÓRIA	(HERÓIS DO JENIPAPO) CAMPO MAIOR - PI	7	TARDE	9
LICENCIATURA EM HISTÓRIA	(DRA. JOSEFINA DEMES) FLORIANO - PI	4	MANHÃ	8
LICENCIATURA EM HISTÓRIA	(DRA. JOSEFINA DEMES) FLORIANO - PI	5	MANHÃ	15
LICENCIATURA EM HISTÓRIA	(DRA. JOSEFINA DEMES) FLORIANO - PI	6	NOITE	15
LICENCIATURA EM HISTÓRIA	(POSSIDÔNIO QUEIROZ) OEIRAS - PI	4	NOITE	15
LICENCIATURA EM HISTÓRIA	(POSSIDÔNIO QUEIROZ) OEIRAS - PI	6	NOITE	20
LICENCIATURA EM HISTÓRIA	(POSSIDÔNIO QUEIROZ) OEIRAS - PI	8	TARDE	09
LICENCIATURA EM HISTÓRIA	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	3	MANHÃ	13
LICENCIATURA EM HISTÓRIA	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	4	NOITE	14
LICENCIATURA EM HISTÓRIA	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	5	MANHÃ	14
LICENCIATURA EM HISTÓRIA	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	6	NOITE	13
LICENCIATURA EM HISTÓRIA	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	7	MANHÃ	16
LICENCIATURA EM HISTÓRIA	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	8	NOITE	14
LICENCIATURA EM HISTÓRIA	(PROF. ARISTON D. LIMA) SÃO RAIMUNDO NONATO - PI	6	NOITE	20
LICENCIATURA EM HISTÓRIA	(PROF. ARISTON D. LIMA) SÃO RAIMUNDO NONATO - PI	8	MANHÃ	20
LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/INGLÊS	(ALEXANDRE ALVES OLIVEIRA) PARNAÍBA - PI	3	NOITE	13

LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/INGLÊS	(ALEXANDRE ALVES OLIVEIRA) PARNAÍBA - PI	5	NOITE	13
LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/INGLÊS	(ALEXANDRE ALVES OLIVEIRA) PARNAÍBA - PI	7	MANHÃ	15
LICENCIATURA EM LETRAS/INGLÊS	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	7	NOITE	20
LICENCIATURA EM LETRAS/INGLÊS	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	8	TARDE	20
LICENCIATURA EM LETRAS/INGLÊS	(PROF. ANTÔNIO G. A. DE SOUSA) PIRIPIRI - PI	5	MANHÃ	17
LICENCIATURA EM LETRAS/INGLÊS	(PROF. ANTÔNIO G. A. DE SOUSA) PIRIPIRI - PI	7	TARDE	19
LICENCIATURA EM LETRAS/PORTUGUÊS	(ALEXANDRE ALVES OLIVEIRA) PARNAÍBA - PI	4	MANHÃ	14
LICENCIATURA EM LETRAS/PORTUGUÊS	(ALEXANDRE ALVES OLIVEIRA) PARNAÍBA - PI	6	NOITE	12
LICENCIATURA EM LETRAS/PORTUGUÊS	(ALEXANDRE ALVES OLIVEIRA) PARNAÍBA - PI	8	NOITE	12
LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/PORTUGUÊS	(CLÓVIS MOURA) TERESINA - PI	5	TARDE	10
LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/PORTUGUÊS	(CLÓVIS MOURA) TERESINA - PI	8	MANHÃ	07
LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/PORTUGUÊS	(DOM JOSÉ VÁSQUEZ DIAZ) BOM JESUS - PI	4	NOITE	11
LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/PORTUGUÊS	(DOM JOSÉ VÁSQUEZ DIAZ) BOM JESUS - PI	7	NOITE	14
LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/PORTUGUÊS	(DRA. JOSEFINA DEMES) FLORIANO - PI	4	TARDE	14
LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/PORTUGUÊS	(DRA. JOSEFINA DEMES) FLORIANO - PI	5	TARDE	9
LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/PORTUGUÊS	(DRA. JOSEFINA DEMES) FLORIANO - PI	7	NOITE	13
LICENCIATURA EM LETRAS/PORTUGUÊS	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	3	NOITE	8
LICENCIATURA EM LETRAS/PORTUGUÊS	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	4	MANHÃ	8
LICENCIATURA EM LETRAS/PORTUGUÊS	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	5	NOITE	9
LICENCIATURA EM LETRAS/PORTUGUÊS	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	6	MANHÃ	10
LICENCIATURA EM LETRAS/PORTUGUÊS	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	7	NOITE	5
LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/PORTUGUÊS	(PROF. ANTÔNIO G. A. DE SOUSA) PIRIPIRI - PI	5	MANHÃ	17
LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/PORTUGUÊS	(PROF. ANTÔNIO G. A. DE SOUSA) PIRIPIRI - PI	7	TARDE	19
LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/PORTUGUÊS	(PROF. BARROS ARAUJO) PICOS - PI	3	NOITE	23
LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/PORTUGUÊS	(PROF. BARROS ARAUJO) PICOS - PI	5	TARDE	18
LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/PORTUGUÊS	(PROF. BARROS ARAUJO) PICOS - PI	7	NOITE	15
LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/PORTUGUÊS	(POSSIDONIO QUEIROZ) OEIRAS - PI	3	NOITE	15
LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/PORTUGUÊS	(POSSIDONIO QUEIROZ) OEIRAS - PI	4	MANHÃ	15
LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/PORTUGUÊS	(POSSIDONIO QUEIROZ) OEIRAS - PI	6	NOITE	10

LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/PORTUGUÊS	(POSSIDONIO QUEIROZ) OEIRAS - PI	6	MANHÃ	15
LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	3	NOITE	16
LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	4	MANHÃ	22
LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	5	NOITE	22
LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	6	MANHÃ	22
LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	7	NOITE	20
LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	8	MANHÃ	15
LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA	(CLÓVIS MOURA) TERESINA - PI	3	MANHÃ	20
LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA	(CLÓVIS MOURA) TERESINA - PI	4	NOITE	25
LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA	(CLÓVIS MOURA) TERESINA - PI	5	MANHÃ	30
LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA	(CLÓVIS MOURA) TERESINA - PI	6	NOITE	30
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	(ALEXANDRE ALVES OLIVEIRA) PARNAÍBA - PI	4	NOITE	14
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	(ALEXANDRE ALVES OLIVEIRA) PARNAÍBA - PI	5	NOITE	15
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	(ALEXANDRE ALVES OLIVEIRA) PARNAÍBA - PI	8	NOITE	11
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	(CLÓVIS MOURA) TERESINA - PI	3	MANHÃ	5
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	(CLÓVIS MOURA) TERESINA - PI	4	MANHÃ	5
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	(CLÓVIS MOURA) TERESINA - PI	5	NOITE	2
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	(CLÓVIS MOURA) TERESINA - PI	6	NOITE	2
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	(DEP. JESUALDO CAVALCANTE) CORRENTE - PI	5	MANHÃ	10
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	(DEP. JESUALDO CAVALCANTE) CORRENTE - PI	7	NOITE	15
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	(DRA. JOSEFINA DEMES) FLORIANO - PI	3	NOITE	10
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	(DRA. JOSEFINA DEMES) FLORIANO - PI	7	NOITE	16
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	(HERÓIS DO JENIPAPO) CAMPO MAIOR - PI	5	TARDE	5
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	(HERÓIS DO JENIPAPO) CAMPO MAIOR - PI	7	MANHÃ	5
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	(HERÓIS DO JENIPAPO) CAMPO MAIOR - PI	9	TARDE	5
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	(PROF. ANTÔNIO G. A. DE SOUSA) PIRIPIRI - PI	3	NOITE	10
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	(PROF. ANTÔNIO G. A. DE SOUSA) PIRIPIRI - PI	4	MANHÃ	10
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	(PROF. ANTÔNIO G. A. DE SOUSA) PIRIPIRI - PI	7	NOITE	10
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	(DOM JOSÉ VÁSQUEZ DIAZ) BOM JESUS - PI	3	NOITE	14
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	(DOM JOSÉ VÁSQUEZ DIAZ) BOM JESUS - PI	7	NOITE	13

LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	(DOM JOSÉ VÁSQUEZ DIAZ) BOM JESUS - PI	9	NOITE	14
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	(PROF. ARISTON D. LIMA) SÃO RAIMUNDO NONATO - PI	7	TARDE	11
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	(PROF. ARISTON D. LIMA) SÃO RAIMUNDO NONATO - PI	9	NOITE	5
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	(PROF. BARROS ARAUJO) PICOS - PI	4	TARDE	17
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	(PROF. BARROS ARAUJO) PICOS - PI	6	NOITE	16
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	(PROF. BARROS ARAUJO) PICOS - PI	8	TARDE	17
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	3	MANHÃ	8
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	4	NOITE	12
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	5	MANHÃ	15
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	6	NOITE	14
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	7	MANHÃ	11
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	8	NOITE	7
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	9	MANHÃ	7
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	URUÇUI	3	NOITE	24
LICENCIATURA PLENA EM QUÍMICA	(PROF. ANTÔNIO G. A. DE SOUSA) PI RIRIPIRI - PI	5	TARDE	10
LICENCIATURA PLENA EM QUÍMICA	(PROF. ANTÔNIO G. A. DE SOUSA) PIRIPIRI - PI	7	MANHÃ	13
LICENCIATURA PLENA EM QUÍMICA	(PROF. ANTÔNIO G. A. DE SOUSA) PIRIPIRI - PI	8	TARDE	11
LICENCIATURA PLENA EM QUÍMICA	(PROF. ANTÔNIO G. A. DE SOUSA) PIRIPIRI - PI	9	MANHÃ	12
LICENCIATURA PLENA EM QUÍMICA	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	3	TARDE	5
LICENCIATURA PLENA EM QUÍMICA	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	4	MANHÃ	6
LICENCIATURA PLENA EM QUÍMICA	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	5	TARDE	7
LICENCIATURA PLENA EM QUÍMICA	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	6	MANHÃ	7
LICENCIATURA PLENA EM QUÍMICA	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	7	TARDE	5
ZOOTECNIA	(DEP. JESUALDO CAVALCANTE) CORRENTE - PI	3	MANHÃ/ TARDE	14
ZOOTECNIA	(DEP. JESUALDO CAVALCANTE) CORRENTE - PI	4	MANHÃ/ TARDE	13
ZOOTECNIA	(DEP. JESUALDO CAVALCANTE) CORRENTE - PI	6	MANHÃ/ TARDE	14
ZOOTECNIA	(DEP. JESUALDO CAVALCANTE) CORRENTE - PI	7	MANHÃ/ TARDE	14
ZOOTECNIA	(DEP. JESUALDO CAVALCANTE) CORRENTE - PI	8	MANHÃ/ TARDE	20
ZOOTECNIA	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	4	MANHÃ/ TARDE	10
ZOOTECNIA	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	6	MANHÃ/ TARDE	10
ZOOTECNIA	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	7	MANHÃ/ TARDE	10

ZOOTECNIA	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	8	MANHÃ/ TARDE	15
ZOOTECNIA	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	9	MANHÃ/ TARDE	18
Total de Vagas				3378

REF.4279

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

RESOLUÇÃO CRC/PI Nº 558, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a participação de conselheiros do CRC-PI em eventos nacionais e internacionais e dá outras providências.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a Resolução CFC Nº 1.682, de 15 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a participação de conselheiros do CFC em eventos nacionais e internacionais;

Considerando a necessidade de atualizar e aprimorar regulamentação sobre participação dos conselheiros do CRC-PI em eventos presenciais, híbridos ou virtuais de abrangência, nacional ou internacional, resolve

Art. 1º Aprovar os procedimentos destinados à participação de conselheiros do Conselho Regional de Contabilidade do Piauí (CRC-PI) em eventos presenciais, híbridos ou virtuais de abrangência, nacional ou internacional e dar outras providências.

CAPÍTULO I

DOS EVENTOS

Art. 2º A participação e a representação do CRC-PI se aplicam aos eventos presenciais, híbridos ou virtuais de abrangência, nacional ou internacional de Contabilidade, nas modalidades "Reuniões", "Congressos", "Conferências", "Convenções" e "Eventos Similares", constantes do calendário de atividades do CRC-PI.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 3º O conselheiro que tiver interesse em participar de eventos previstos no Calendário Oficial do CFC deverá manifestar sua intenção, verbalmente, na reunião Plenária que tratar do assunto, sendo consignado em Ata.

Parágrafo único. No caso de ausência do conselheiro na reunião Plenária, a solicitação de que trata o *caput* poderá ser encaminhada formalmente ao presidente do CRC/PI.

Art. 4º Aprovada a participação, ficará a cargo das gerências de câmara a qual o Conselheiro faz parte as atribuições de inscrição no evento, aquisição de passagens e concessão de diárias aos seus respectivos integrantes, quando custeados por este regional.

CAPÍTULO III

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 5º A representação oficial do Conselho Regional Contabilidade do Piauí, em eventos, caberá ao presidente e, no impedimento deste, ao conselheiro indicado, efetivo ou suplente.

Art. 6º A participação dos conselheiros no evento fica limitada a até 1/3 (um terço) do Plenário, obedecida a seguinte proporção:

I- 1/3 (um terço) das vagas será destinado aos integrantes do Conselho Diretor;

II- 2/3 (dois terços) das vagas serão destinados aos demais conselheiros efetivos e suplentes.

§ 1º A regra definida no *caput* se aplica somente aos eventos que importem despesas com passagens, diárias e inscrições.

§ 2º As vagas destinadas ao Conselho Diretor que não forem preenchidas, poderão ser disponibilizadas aos demais conselheiros efetivos e suplentes.

§ 3º A regra de que trata o *caput* não se aplica ao conselheiro que participa da programação do evento, nesse caso aplicam-se as disposições relativas à participação de palestrantes.

§ 4º A regra de que trata o *caput* não se aplica para o conselheiro que for convocado para participação em reunião de comissão ou de grupo de trabalho, da qual seja integrante, que ocorra simultaneamente com a realização de eventos de abrangência nacional e internacional.

§ 5º O conselheiro convocado que não participar de, no mínimo, metade das reuniões regimentais, no período de doze meses anteriores ao evento, estará excluído do processo seletivo.

§ 6º Não se aplica o limite estabelecido no *caput* a participação de conselheiros no Congresso Brasileiro de Contabilidade, em outros eventos reconhecidos pelo Conselho Federal de Contabilidade como de nível nacional e nos eventos realizados no Brasil considerados de nível internacional, respeitadas as demais exigências previstas nesta Resolução.

§ 7º A participação de conselheiro em eventos internacionais, independentemente da pontuação, fica limitada a uma por ano, excetuando-se as situações previstas no § 9º do art. 8º desta Resolução.

CAPITULO IV

DA PONTUAÇÃO

Art. 7º Havendo mais conselheiros interessados do que o número de vagas, os membros do Conselho Diretor e do Plenário serão selecionados considerando-se a ordem de maior pontuação acumulada durante a gestão.

Art. 8º A contagem da pontuação estará condicionada às informações encaminhadas, mensalmente, por cada Gerência, para a Diretoria Executiva, em formulário, obedecidos os seguintes critérios:

Atividade	Condicionante	Pontuação	Limite Mensal
Reunião Plenária do CRC-PI	Convocação	1 ponto	Ilimitado
Reunião Plenária dos CRCs	Comunicação do CRC ao CFC e/ou Relatório de Conselheiros, nos moldes do art.9º desta Resolução	1 ponto	1 ponto
Reunião TRED	Convocação	1 ponto	Ilimitado
Reunião do Conselho Diretor do CRC-PI	Convocação	1 ponto	Ilimitado
Reunião de Câmara do CRC-PI, exceto da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina	Convocação	1 ponto	Ilimitado
Reunião de Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina	Convocação	2 pontos	Ilimitado
Reunião de comissão/grupo de trabalho	Convocação	1 ponto	Ilimitado
Reunião de natureza técnica e/ou institucional	Convocação e/ou designação	1 ponto	Ilimitado
Trabalho Técnico apresentado em evento	Elaborado e Aprovado	5 pontos	Ilimitado
Artigo científico ou técnico	Publicado	5 pontos	Ilimitado
Palestrante e painelistas	Designação e/ou autorização do CRC-PI	5 pontos	10 pontos
Moderador e debatedor	Designação e/ou autorização do CRC-PI	2 pontos	4 pontos
Instrutor	Convocação	5 pontos	10 pontos
Participação em evento nacional	Aprovação por deliberação do CRC-PI	- 10 pontos	Ilimitado

Participação em evento internacional	Aprovação por deliberação do CFC	- 20 pontos	Ilimitado
Representação Institucional da Presidência	Designação	2 pontos	4 pontos

I- a participação do conselheiro em reunião de comissão e/ou de grupo de trabalho será formalizada mediante convocação do CRC-PI, da entidade coordenadora da comissão e/ou do grupo de trabalho, para o qual o conselheiro foi designado mediante portaria;

II- trabalho científico ou técnico, inédito, elaborado e aprovado para apresentação em evento constante do Calendário Oficial de Eventos do Sistema CFC/CRCs, mediante comprovação;

III- artigo elaborado e publicado na Revista Brasileira de Contabilidade ou outra revista científica ou técnica de Contabilidade, ou áreas afins;

IV- participação como palestrante, painalista, debatedor ou moderador em evento constante do Calendário Oficial de Eventos do Sistema CFC/CRCs e/ou evento considerado de interesse da classe contábil, designado e/ou autorizado pelo presidente;

§ 1º Havendo empate na contagem dos pontos, o desempate será por sorteio, a ser realizado no Plenário do CRC/PI.

§ 2º A participação em evento não enquadrado nas hipóteses deste artigo, implica desconto de 10 (dez) dos pontos acumulados até a data da participação.

§ 3º A participação de conselheiros em evento, como representante do presidente do CRC/PI, não implicará desconto de pontos referenciado no parágrafo anterior.

§ 4º O conselheiro terá até dois dias, anteriores a reunião Plenária, para contestação de seu relatório de pontuação encaminhado pela Diretoria Executiva, caso e que deverá enviar as considerações e os documentos comprobatórios para ajuste.

§ 5º O relatório de pontuação de que trata o parágrafo anterior deverá ser encaminhado aos conselheiros até o 5º dia útil do mês subsequente.

§ 6º Caso a contestação ocorra fora do prazo previsto no § 4º deste artigo, o ajuste da pontuação do conselheiro não gerará o direito de participação em eventos já homologados em Plenário.

§ 7º Fica excluído do sistema de pontuação o presidente do CRC-PI.

§ 8º Não será pontuada a participação de conselheiro em reuniões para as quais não tenha sido convocado nos termos do inciso I, deste artigo.

§ 9º Quando se tratar de participação de conselheiro em eventos e /ou em reunião de comissão e/ou de grupo de trabalho, nas condições dos §§ 3º e 4º, do art. 6º, fica automaticamente deliberado pelo plenário do CRC-PI, sua participação no respectivo evento, aplicar-se-á a seguinte regra:

I – Será subtraída a pontuação por participação em evento;

II – Será adicionada a pontuação por participação em reunião de comissão ou de grupo de trabalho e/ou em programação do evento;

§ 10º Para fins de aplicação do inciso II, deste artigo, considera-se inédito aquele que esteja sendo publicado pela primeira vez, não sendo admitidas republicações totais ou parciais do documento.

§ 11º A pontuação de que trata este artigo será zerada ao final de cada gestão do CRC/PI.

CAPÍTULO V

DA APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO

Art. 9º O conselheiro que participar de evento deverá apresentar relatório circunstanciado, fazendo constar a apresentação do evento; informações técnicas sobre as palestras/atividades; registro fotográfico e certificado em formulário próprio, até a data da reunião Plenária subsequente à realização do evento.

§ 1º Nos casos de participação em eventos internacionais, além das exigências constantes no *caput* deste artigo, os conselheiros participantes deverão apresentar, em evento específico realizado pelo CRC-PI, os destaques da programação do evento com a finalidade de multiplicar o conhecimento adquirido aos demais conselheiros do Conselho.

§ 2º Fica dispensado da apresentação do Relatório o presidente do CRC/PI ou o seu representante legal, quando em viagem de representação oficial.

§ 3º No caso de participação de conselheiro em evento ocorrido após a última reunião Plenária do respectivo mandato, o prazo para apresentação do Relatório será de 30 (trinta) dias após a sua realização.

§ 4º Não sendo apresentado o Relatório, nos prazos estipulados nesta Resolução, o conselheiro estará impossibilitado de pleitear a participação em outros eventos, enquanto não atendida à exigência.

§ 5º conselheiro que terminar o mandato sem a apresentação de relatório no prazo previsto nesta Resolução, deverá reembolsar o CRC/PI do valor gasto com a sua participação nos respectivos eventos,

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. A autorização de despesa em desacordo com o disposto na presente Resolução caracteriza descumprimento de norma legal, sujeitando-se o responsável às penalidades previstas no Regulamento Geral, no Regimento Interno e no Regulamento de Pessoal, no caso de funcionários, sem prejuízo da obrigação de reembolso do valor da despesa.

Art. 11. A participação dos conselheiros em eventos não diretamente relacionados à área contábil poderá ser autorizada, desde que devidamente justificado o interesse para a entidade ou para a classe contábil, obedecidas as demais condições desta Resolução.

Art. 12. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, especialmente a Resolução CRC/PI nº 515/2018.

CONTADORA ADRIANA DE ALMEIDA PAULA DA GRAÇA

Presidente do CRC/PI

Aprovada na 906ª Reunião Plenária do CRC/PI, realizada em 27 de janeiro de 2023.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

RESOLUÇÃO CRC/PI N.º 559, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Aprova a Política de Armazenamento de Dados, Documentos e Arquivos (PADDA) do Conselho Regional de Contabilidade do Piauí (CRC/PI) e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes e padrões para garantir um ambiente digital e não digital controlado, eficiente e seguro, de forma a oferecer todas as informações necessárias à classe contábil e à sociedade com integridade, confidencialidade e disponibilidade,

Considerando que o Conselho Regional de Contabilidade do Piauí recebe e produz informações de caráter e procedência diversos, as quais devem permanecer íntegras, disponíveis e, nas situações em que a observância for obrigatória, com o sigilo resguardado;

Considerando que as informações no CRC/PI são armazenadas em diferentes formas, veiculadas em diferentes meios físicos e eletrônicos, portanto vulneráveis a incidentes como casos fortuitos e de força maior, acessos não autorizados, mau uso, falhas de equipamentos, extravio e furto;

Considerando o número progressivo de incidentes cibernéticos no ambiente da rede mundial de computadores e a

necessidade de processos de trabalho orientados para a boa gestão da segurança a informação;

Considerando a Lei Federal n.º 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), de 14 de agosto de 2018, que "dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural";

Considerando o Decreto n.º 9.637, de 26 de dezembro de 2018, que instituiu a Política Nacional de Segurança da Informação, em especial o inciso II do Art. 15;

Considerando o Decreto n.º 10.222, de 5 de fevereiro de 2020, que aprova a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética;

Considerando a Instrução Normativa n.º 1, de 27 de maio de 2020, que dispõe sobre a Estrutura de Gestão de Segurança da Informação nos órgãos e nas entidades da administração pública federal;

Considerando a Resolução Conarq n.º 39, de 29 de abril de 2014, que estabelece diretrizes para a implementação de repositórios arquivísticos digitais confiáveis para o arquivamento e manutenção de documentos arquivísticos digitais em suas fases corrente, intermediária e permanente, dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Arquivos (Sinar);

Considerando a Resolução Conarq n.º 38, de 9 de julho de 2013, que dispõe sobre a adoção das "Diretrizes do Produtor – A Elaboração e a Manutenção de Materiais Digitais: Diretrizes Para Indivíduos" e "Diretrizes do Preservador – A Preservação de Documentos Arquivísticos digitais: Diretrizes para Organizações";

Considerando a Recomendação Técnica do Arquivo Nacional n.º 2, de junho de 2019, que dispõe sobre as Recomendações para Elaboração de Política de Preservação Digital;

Considerando a necessidade de estabelecer responsabilidade internas quanto ao armazenamento de dados, documentos e arquivos, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Política de Armazenamento de Dados, Documentos e Arquivos (PADDA) do Conselho Regional de Contabilidade do Piauí (CRC/PI), nos termos do Anexo desta Resolução.

Parágrafo único. Todos os instrumentos normativos gerados a partir da Política de Armazenamento de Dados, Documentos e Arquivos (PADDA) do Conselho Regional de Contabilidade do Piauí (CRC/PI) são partes integrantes desta e emanam dos princípios e diretrizes nela estabelecidos

Art. 2º A Política de Armazenamento de Dados, Documentos e Arquivos (PADDA) do Conselho Regional de Contabilidade do Piauí se aplica a todos os conselheiros, empregados, estagiários, prestadores de serviços e, quando aplicável, a terceiros e a quaisquer outras pessoas que prestem serviços ao CRC/PI e que tenham acesso a qualquer documento, arquivo e meio de informação e comunicação, obrigando-os ao cumprimento de suas diretrizes para manuseio, tratamento, controle, proteção das informações e conhecimentos produzidos, armazenados ou transmitidos pelos sistemas de informação ou por meio de outros recursos.

Art. 3º A íntegra da Política de Armazenamento de Dados, Documentos e Arquivos (PADDA) do Conselho Regional de Contabilidade do Piauí será disponibilizada em seu Portal e em sua intranet.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Contadora Adriana de Almeida Paula da Graça
Presidente do CRC/PI

Aprovada na 906ª Reunião Plenária do CRC/PI, realizada em 27 de janeiro de 2023.
Os anexos citados nesta Resolução, estão disponíveis no sítio eletrônico: <https://crdpi.com.br/new/inicio>

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

RESOLUÇÃO CRC/PI N.º 561, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Aprova a Política de Segurança da Informação (PSI) do Conselho Regional de Contabilidade do Piauí (CRC/PI) e dá outras providências.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes e padrões para garantir um ambiente tecnológico e não digital controlado, eficiente e seguro, de forma a oferecer todas as informações necessárias à classe contábil e à sociedade, com integridade, confidencialidade e disponibilidade;

Considerando que o Conselho Regional de Contabilidade do Piauí recebe e produz informações de caráter e procedência diversos, as quais devem permanecer íntegras, disponíveis e, nas situações em que a observância for obrigatória, com o sigilo resguardado;

Considerando que as informações no CRC/PI são armazenadas em diversas formas e veiculadas em diferentes meios físicos e eletrônicos, sendo portanto vulneráveis a incidentes, como desastres naturais, acessos não autorizados, mau uso, falhas de equipamentos, extravio e furto;

Considerando o número progressivo de incidentes cibernéticos, no ambiente da rede mundial de computadores, e a necessidade de processos de trabalho orientados para a boa gestão da segurança a informação;

Considerando a Lei Federal n.º 13.709 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), de 14 de agosto de 2018, que "dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural";

Considerando o Decreto n.º 9.637, de 26 de dezembro de 2018, que instituiu a Política Nacional de Segurança da Informação, em especial, o inciso II do Art. 15;

Considerando o Decreto n.º 10.222, de 5 de fevereiro de 2020, que aprova a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética;

Considerando a Instrução Normativa n.º 1, de 27 de maio de 2020, que dispõe sobre a Estrutura de Gestão de Segurança da Informação nos órgãos e nas entidades da administração pública federal;

Considerando as boas práticas preconizadas pelas normas ABNT NBR ISO/IEC, série 27000, e outras normas nacionais e internacionais relativas à Segurança da Informação;

Considerando a necessidade de estabelecer responsabilidades internas quanto à Segurança da Informação;

Considerando a criação do Comitê de Segurança da Informação (CSI) do Conselho Regional de Contabilidade do Piauí, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Política de Segurança da Informação (PSI) no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade do Piauí, nos termos do Anexo desta Resolução.

Paragrafo único. Todos os instrumentos normativos gerados a partir da Política de Segurança da Informação do Conselho Regional de Contabilidade do Piauí são partes integrantes desta e emanam dos princípios e diretrizes nela estabelecidos.

Art. 2º A Política de Segurança da Informação se aplica a todos os empregados, estagiários, prestadores de serviços, conselheiros e, quando aplicável, a terceiros e a quaisquer outras pessoas que prestem serviços ao CRC/PI e que tenham acesso a qualquer meio de informação e comunicação, obrigando-os ao cumprimento de suas diretrizes para manuseio, tratamento, controle, proteção das informações e conhecimentos produzidos, armazenados ou transmitidos pelos sistemas de informação ou por meio de outros recursos.

Art. 3º A íntegra da Política de Segurança da Informação do CRC/PI será disponibilizada no Portal do Conselho pelo link: www.CRC/PI.com.br/new/lgpd1

Art. 4º Esta resolução entra em vigor a partir da sua assinatura.

*Contadora Adriana de Almeida Paula da Graça
Presidente do CRC/PI*

Aprovada na 906ª Reunião Plenária do CRC/PI, realizada em 27 de janeiro de 2023.

Os anexos citados na Resolução 561, estão disponíveis no sítio <https://crcpi.com.br/new/inicio>

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

RESOLUÇÃO CRC/PI N.º 562, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Institui a Política de Notificação de Incidentes de Segurança com Dados Pessoais do Conselho Regional De Contabilidade do Piauí (CRC/PI).

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais em vigor,

Considerando a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

Considerando que os agentes de tratamento devem adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

Considerando que os agentes de tratamento ou qualquer outra pessoa que intervenha em uma das fases do tratamento obriga-se a garantir a segurança da informação prevista na LGPD em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término, resolve:

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA E DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º Fica instituída a Política de Notificação de Incidentes de Segurança com Dados Pessoais do Conselho Regional De Contabilidade do Piauí (CRC/PI).

Art. 2º Para os efeitos desta resolução, entende-se por:

- I – Dado pessoal:** qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável. Isso significa que um dado é considerado pessoal quando permite a identificação direta ou indireta da pessoa natural;
- II – Dado pessoal sensível:** dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
- III – Titular:** pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objetos de tratamento;
- IV – Tratamento:** toda a operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transparência, difusão ou extração;
- V – Controlador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais. No caso desta política, o CRC/PI.
- VI – Encarregado:** pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- VII – Operador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
- VIII – Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados (CGPPD):** comitê responsável pela avaliação dos mecanismos de tratamento, privacidade e proteção de dados existentes e pela proposição de ações voltadas ao seu aperfeiçoamento com vistas ao cumprimento das disposições da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, no âmbito do CRC/PI;
- IX – Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD):** órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta lei em todo o território nacional;
- X – Notificação:** ato ou efeito de informar ou de dar a conhecer sobre uma ocorrência e/ou incidente de segurança com dados pessoais.

CAPÍTULO II

DO OBJETIVO

Art. 3º A Política de Notificação de Incidentes de Segurança com Dados Pessoais do CRC/PI tem por objetivo descrever os procedimentos necessários para a identificação, comunicação e notificação do incidente de segurança com dados pessoais.

Art. 4º É um incidente de segurança com dados pessoais qualquer evento adverso confirmado, relacionado à violação na segurança de dados pessoais, tais como acesso não autorizado, acidental ou ilícito que resulte na destruição, perda, alteração, vazamento ou, ainda, qualquer forma de tratamento de dados inadequada ou ilícita, os quais possam ocasionar risco para os direitos e liberdades do titular dos dados pessoais.

CAPÍTULO III

DA COMUNICAÇÃO DE INCIDENTE DE SEGURANÇA COM DADOS PESSOAIS

Art. 5º A identificação do incidente pode ocorrer das seguintes formas:

- I – denúncia por parte de titular ou terceiro;**
- II – reporte por parte do operador;**
- III – pelo emprego de ferramentas automatizadas que detectam vazamentos de dados;**

Art. 6º Todas as violações de dados pessoais devem ser comunicadas ao Encarregado pelo tratamento de dados pessoais do CRC/PI, sem demora injustificada, para registro e avaliação das medidas a tomar.

Art. 7º Em caso de um incidente de segurança com dados pessoais, o operador deverá encaminhar a comunicação ao

Encarregado pelo tratamento de dados pessoais do CRC/PI, pelo e-mail dpo@crcpi.org.br, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do conhecimento do incidente.

Art. 8º No caso do titular ou terceiro, a comunicação de um incidente de segurança com dados pessoais poderá ser enviada ao Encarregado pelo tratamento de dados pessoais do CRC/PI, pelo e-mail dpo@crcpi.org.br, preferencialmente, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data do conhecimento do incidente.

Art. 9º Na comunicação, o operador, terceiro ou titular dos dados pessoais deverá descrever sucintamente o incidente ocorrido, atentando para informações, tais como:

I – descrever a natureza da violação dos dados pessoais incluindo, se possível, as categorias e o número aproximado de titulares de dados afetados, bem como as categorias e o número aproximado de registros de dados pessoais em causa;

II – descrever as consequências prováveis da violação de dados pessoais;

III – descrever as medidas adotadas ou propostas para conduzir o caso, o que pode incluir medidas para mitigar os possíveis efeitos adversos da violação dos dados pessoais.

Art. 10. O Encarregado pelo tratamento de dados pessoais do CRC/PI será responsável pelo registro e análise inicial do incidente e pela resposta sobre o incidente relatado.

Art. 11. Após o registro e a análise inicial do incidente, o Encarregado pelo tratamento de dados pessoais do CRC/PI compartilhará a comunicação com o Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados (CGPPD) do CRC/PI, que fará a avaliação das medidas a tomar.

§ 1º Caso necessário, o CGPPD poderá acionar a Assessoria de Gestão de TI (CGTI) e a Procuradoria Jurídica do CRC/PI.

§ 2º O CGPPD não realiza procedimentos de investigação criminal, e eventuais desdobramentos relacionados aos incidentes deverão ser encaminhados às autoridades policiais competentes.

Art. 12. As partes envolvidas devem seguir as orientações do Encarregado pelo tratamento de dados pessoais do CRC/PI, pois a adoção de medidas por conta própria pode agravar o problema ou danificar evidências do incidente com dados pessoais.

Art. 13. As partes envolvidas devem manter sigilo sobre a comunicação recebida, pois tornar a informação pública pode prejudicar a investigação do suposto incidente com dados pessoais e a identificação do autor do incidente.

CAPÍTULO IV

DA NOTIFICAÇÃO DE INCIDENTE DE SEGURANÇA COM DADOS PESSOAIS

Art. 14. O CRC/PI notificará a ANPD e o titular da ocorrência de incidente de segurança com dados pessoais que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

§ 1º O CRC/PI deverá avaliar internamente a relevância do risco ou dano do incidente de segurança para determinar se deverá comunicar à ANPD e ao titular.

§ 2º Para a avaliação interna, deverão ser analisados os incidentes que envolvam especialmente:

I – dados sensíveis ou de indivíduos em situação de vulnerabilidade, incluindo crianças e adolescentes, ou que tenham o potencial de ocasionar danos materiais ou morais, tais como discriminação, violação do direito à imagem e à reputação, fraudes financeiras e roubo de identidade;

II – volume de dados envolvidos, o quantitativo de indivíduos afetados, a boa-fé e as intenções dos terceiros que tiveram acesso aos dados após o incidente e a facilidade de identificação dos titulares por terceiros não autorizados.

§ 3º A notificação não será necessária se o responsável pelo tratamento puder demonstrar, de forma irrefutável, que a violação da segurança dos dados pessoais não constitui um risco relevante para os direitos e liberdades do titular dos

dados.

Art. 15 Caso necessária, a notificação será feita em prazo razoável, conforme definido pela autoridade nacional, e deverá mencionar, no mínimo:

I – a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

II – as informações sobre os titulares envolvidos;

III – a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

IV – os riscos relacionados ao incidente;

V – os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

VI – as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

Art. 16. Caso não seja possível fornecer todas as informações no momento da notificação preliminar, informações adicionais poderão ser fornecidas posteriormente, sendo que no momento da notificação preliminar deverá ser informado à ANPD se serão fornecidas mais informações posteriormente, bem como quais meios estão sendo utilizados para obtê-las.

Art. 17. A notificação à ANPD será feita por intermédio do Encarregado pelo tratamento de dados pessoais do CRC/PI. Parágrafo único. O Encarregado pelo tratamento de dados pessoais do CRC/PI comunicará o incidente com dados pessoais à ANPD, com base nas análises técnicas e jurídicas realizadas pelo CGPPD, pela CGTI e pela Projur do CRC/PI.

Art. 18. O Encarregado pelo tratamento de dados pessoais do CRC/PI ainda tem como responsabilidade:

I – aprovar e autorizar a divulgação de comunicado aos titulares envolvidos no incidente com dados pessoais;

II – validar quaisquer comunicados ao público, imprensa e usuários;

III – orientar e/ou informar as equipes interessadas a respeito das práticas a serem adotadas com relação ao incidente com dados pessoais;

IV – coordenar todas as ações decorrentes do incidente com dados, com o intuito de mitigar os impactos percebidos;

V – atuar como porta-voz do CRC/PI perante ANPD, demais autoridades competentes e os usuários, supervisionando os contatos e comunicações com o público, decorrentes do incidente com dados pessoais, dentre outras atividades.

Art. 19. A presente resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Contadora Adriana de Almeida Paula da Graça

Presidente do CRC/PI

Aprovada na 906ª Reunião Plenária do CRC/PI, realizada em 27 de janeiro de 2023.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

RESOLUÇÃO CRC/PI N.º 563, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Institui a Política de Segurança da Informação para Aquisição, Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas da Informação.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o Decreto n.º 9.637, de 26 de dezembro de 2018, que institui a Política Nacional de Segurança da Informação;

Considerando o Decreto n.º 10.222, de 5 de fevereiro de 2020, que aprova a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética;

Considerando as normas técnicas ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013 Tecnologia da informação – Técnicas de segurança – Sistemas de gestão da segurança da informação – Requisitos, ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013 – Tecnologia da Informação – Técnicas de Segurança – Código de prática para controles de Segurança da Informação e ABNT NBR ISO/IEC 27003:2020 – Tecnologia da Informação – Técnicas de Segurança – Sistemas de Gestão da Segurança da Informação – Orientações;

Considerando que o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) 2022-2023 do Conselho Regional de Contabilidade do Piauí estabelece o objetivo estratégico de “Garantir que o acesso, o tratamento e o armazenamento de informações do Conselho Regional de Contabilidade do Piauí ocorram em conformidade com políticas e normas que assegurem a confidencialidade e a integridade das informações”;

Considerando a Resolução CRC/PI nº 561/2023, que dispõe sobre a Política de Segurança da Informação do CRC/PI;

Considerando a necessidade de estabelecer princípios e diretrizes de segurança da informação para a validação dos sistemas desenvolvidos, mantidos, adquiridos ou em produção, resolve:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO, OBJETIVO E APLICAÇÃO

Art. 1º Fica instituída a Política de Segurança da Informação para Aquisição, Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas de Informação no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade do Piauí.

Art. 2º Esta política de segurança norteia o processo de aquisição, desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação para assegurar a disponibilidade, continuidade, confidencialidade e integridade dos serviços prestados por estes sistemas, visando reduzir os riscos institucionais.

Art. 3º A política deve ser observada na contratação ou implementação de soluções de TI que envolvam o desenvolvimento, a manutenção ou a aquisição de sistemas, independentemente de quem os tenha desenvolvido ou adaptado e são aplicáveis, no que couber, àqueles disponíveis no mercado para aquisição e aos sistemas em produção pelo CRC/PI.

Art. 4º Esta norma se aplica a todos os conselheiros, empregados, assessores, estagiários e aprendizes do CRC/PI ou indivíduos que, direta ou indiretamente, utilizam ou suportam os sistemas, infraestrutura ou informações do CRC/PI e, especialmente, destina-se aos responsáveis da área de TI envolvidos pelo processo de aquisição, desenvolvimento e manutenção dos sistemas de informação.

Art. 5º Esta norma não substitui o documento de metodologia de desenvolvimento de sistemas adotado pelo CFC e área de TI deste CRC/PI, mas o complementa quanto aos aspectos de segurança da informação.

Art. 6º A elaboração e atualização deste documento é de responsabilidade do Comitê de Segurança da Informação.

CAPÍTULO II

TERMOS E DEFINIÇÕES

I. Ambiente de desenvolvimento: espaço com acesso controlado contendo os itens de configuração em desenvolvimento, operação, processamento, geração e armazenamento de dados, onde os usuários desenvolvedores farão as publicações e testes no decorrer do processo de construção dos softwares;

- II. Ambiente de homologação: espaço com acesso controlado contendo os itens de configuração em homologação, operação, processamento, geração e armazenamento de dados, onde os usuários e gestores donos do produto farão as homologações e aceites antes da publicação dos softwares em produção;*
- III. Ambiente de produção: espaço com acesso controlado contendo os itens de configuração em produção, operação, processamento, geração e armazenamento de dados, onde os usuários finais acessarão o software.*
- IV. Ambiente de versão: sistemas de controle de fontes que possibilitam rastrear e gerenciar as alterações em códigos e em documentação de software. Espaço com acesso controlado, contendo os códigos fontes e as documentações dos artefatos de softwares entregues ao CRC/PI ou desenvolvidos pelas equipes internas;*
- V. Ameaça: qualquer circunstância ou evento com o potencial de causar impacto negativo sobre a confidencialidade, integridade, autenticidade e disponibilidade da informação.*
- VI. Análise de Risco: uso sistemático de informações de identificação de fontes para estimar o risco.*
- VII. Análise dinâmica: tipo de teste que verifica o comportamento externo do software em busca de anomalias ou vulnerabilidades. A análise dinâmica ocorre por meio de interações com o software em execução. Um exemplo é o chamado teste de penetração.*
- VIII. Análise estática: tipo de teste de software que verifica sua lógica interna em busca de falhas ou vulnerabilidades. A análise estática ocorre por meio da verificação do código-fonte ou dos binários.*
- IX. Ativos de informação: ativos de informação qualquer dispositivo de software ou hardware que agrega valor ao negócio e compõe a infraestrutura de rede de dados do CRC/PI, assim como também os locais onde se encontram estes dispositivos, gestão do pessoal que a eles possuem acesso, além dos processos envolvidos na gestão e operacionalização dos ativos de informação.*
- X. Avaliação de conformidade em segurança da informação: exame sistemático do grau de atendimento dos requisitos relativos à segurança da informação com as legislações específicas.*
- XI. Avaliação de riscos: processo para comparar o risco estimado com critérios predefinidos para determinar a importância do risco.*
- XII. Base de dados: conjunto de dados interrelacionados, organizados de forma a permitir a recuperação da informação. Tem como objetivo fornecer a informação atualizada, precisa e confiável.*
- XIII. Confidencialidade: propriedade de que a informação não esteja disponível ou revelada a indivíduos, entidades ou processos não autorizados.*
- XIV. Controles de segurança: medidas adotadas para evitar ou diminuir a probabilidade de exploração de uma vulnerabilidade. Exemplos de controles de segurança são: a criptografia, as funções de hash, a validação de entrada, o balanceamento de carga, as trilhas de auditoria, o controle de acesso, a expiração de sessão, os backups e etc.*
- XV. Criptografia:** arte e ciência de esconder o significado de uma informação de receptores não desejados.
- XVI. Criticidade:** é o nível de dependência da instituição em relação ao ativo, caso ela precise dele durante uma crise. A criticidade está diretamente relacionada ao tempo máximo aceitável da paralisação de um serviço ou processo associado às atividades finalísticas do CRC/PI e pontua o quanto essa paralisação será crítica para a instituição..
- XVII. Disponibilidade:** propriedade de que a informação esteja acessível e utilizável sob demanda por um usuário autorizado.
- XVIII. Integridade:** propriedade de que a informação não foi modificada ou destruída, de maneira não autorizada ou acidental, por indivíduos, entidades ou processos.
- XIX. Modelo positivo de segurança:** modelo no qual se define o que é permitido explicitamente, rejeitando o restante.
- XX. Recuperação segura em caso de falha:** modelo no qual a falha no processamento de um controle de segurança resulte no mesmo caminho que seria executado no caso de uma vedação emitida por tal controle.
- XXI. Requisitos de segurança:** conjunto de necessidades de segurança que o sistema deve atender, sendo tais necessidades influenciadas fortemente pela política de segurança do CRC/PI, compreendendo aspectos funcionais, não funcionais e legais. Os aspectos funcionais descrevem comportamentos que viabilizam a criação ou a manutenção da segurança e, geralmente, podem ser testados diretamente. Na maioria dos casos, remetem a mecanismos de segurança como, por exemplo, controle de acesso baseado em papéis de usuários como administradores ou usuários comuns; autenticação com o uso de credenciais como usuário e senha ou certificados digitais. Os aspectos não funcionais descrevem procedimentos necessários para que o sistema permaneça executando as funções adequadamente mesmo quando sob uso indevido. São exemplos de requisitos não funcionais, dentre outros, a validação das entradas de dados e o

registro de *logs* de auditoria com informações suficientes para análise forense.

XXII. Riscos de segurança da informação: possibilidade potencial de uma ameaça comprometer a informação ou o sistema de informação pela exploração da vulnerabilidade.

XXIII. Segurança da informação: ações que objetivam viabilizar e assegurar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações.

XXIV. Sistema de informação: aplicação da tecnologia da informação que dá apoio às atividades de determinada área de conhecimento, visando otimizar as operações, o gerenciamento e a decisão, trabalhando os dados e transformando-os em informação.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS

Art. 8º Para o desenvolvimento, a manutenção, a aquisição ou o funcionamento de sistemas de informação no Conselho Regional de Contabilidade do Piauí, independentemente das metodologias ou das tecnologias utilizadas, devem-se observar as seguintes diretrizes e procedimentos.

I. Toda aquisição, desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação deve ser submetido a um processo de gestão de configuração e mudança de forma a garantir o controle efetivo de modificações realizadas em ambientes diversos, com o objetivo de registrar, avaliar e autorizar qualquer modificação em sistemas de informação.

II. Identificar, definir, validar e documentar, na fase inicial de qualquer demanda, os requisitos de segurança e a disponibilidade a que os sistemas deverão atender.

III. Usar modelo positivo de segurança definido no contexto da aplicação e dos ativos envolvidos, baseado na classificação da informação e conhecimentos dos processos institucionais.

IV. Implementar controle de acesso baseado em papéis ou perfis de usuários, ou controle via Lista de Controle de Acesso (ACL), preferencialmente por meio de componentes isolados.

V. Implementar controles de segurança necessários para proteger os ativos e informações digitais, de acordo com a sua criticidade.

VI. Sempre que possível, usar controles de segurança como componentes, de forma que sejam catalogados e reutilizados em outros sistemas. É recomendado que esses componentes sejam baseados nos controles definidos nas NBR ISO/IEC 27001 e 27002.

VII. Implementar os controles de segurança em múltiplas camadas da arquitetura do sistema, de acordo com a criticidade das informações tratadas.

VIII. Implementar a obrigatoriedade de realização de testes unitários para minimizar os erros e, possivelmente a automatização de entrega de publicação de sistemas desenvolvidos.

IX. O backup relacionado aos sistemas de informações, bem como sua frequência e retenção, deve ser definido, conforme o nível de confiabilidade em que foram classificados na Política de Backup.

X. Desenvolver ou adquirir sistemas de forma que suas mensagens de erro não revelem detalhes de sua estrutura interna ou a configuração do ambiente.

XI. Verificar o atendimento dos requisitos de segurança do software, por meio de análise estática e/ou análise dinâmica, preferencialmente na fase de construção.

XII. Identificar e corrigir as vulnerabilidades encontradas anteriormente à entrada de qualquer sistema em produção, segundo o critério de prioridade e de aceitação do risco.

XIII. Investigar e tratar de forma contínua as vulnerabilidades técnicas dos sistemas de informações em uso.

XIV. A base de dados do ambiente de testes deve ser especificamente para testes, assim como o ambiente de homologação deve ser utilizado especificamente para homologação do sistema e/ou requisitos com o usuário requisitante/final.

XV. Remover arquivos desnecessários para o funcionamento do sistema e contas criadas para testes, quando da passagem para o ambiente de produção.

XVI. Evitar a implementação de parâmetros de configuração dentro do código-fonte.

- XVII. Usar arquivos externos de configuração, adequadamente protegidos contra acesso e alteração indevidos.
- XVIII. Utilizar o princípio do mínimo privilégio, que consiste na estratégia de segurança baseada na ideia de conceder autorizações apenas quando realmente for necessária para o desempenho de uma atividade específica, observada a legislação pertinente.
- XIX. Recuperar de modo seguro em caso de falha.
- XX. Registrar em logs todos os eventos relevantes para a instituição e para a segurança da informação, com o armazenamento de informações suficientes para investigação e análise forense.
- a. Os logs que permitam a construção de uma trilha de auditoria deverão ser protegidos de forma consistente com o contexto da aplicação e dos processos institucionais envolvidos.
- XXI. Utilizar controles de segurança da informação específicos para os sistemas, independentemente de quaisquer proteções utilizadas na infraestrutura subjacente.
- XXII. As bases e massas de dados utilizadas para teste e validação de sistemas devem ser anonimizadas caso contenham dados classificados como sigilosos, conforme a legislação.
- XXIII. Não permitir acesso ao ambiente de produção por pessoal estranho às Unidades Organizacionais envolvidas na manutenção de infraestrutura, salvo em situações devidamente justificadas e documentadas e com acompanhamento contínuo e presencial.
- XXIV. Observar que, em caso de contratação de serviço para desenvolvimento ou manutenção de *software*, o código-fonte deve ser custodiado de modo seguro pela empresa contratada e o CRC/PI.
- XXV. Para que um sistema de informação seja utilizado no CRC/PI, quando não produzido pelo próprio Conselho, os requisitos e contratos de licenciamento devem ser controlados, indicando o proprietário da aplicação e a forma adequada de uso, em concordância com a lei de direitos autorais, bem como o tempo de vigência do contrato.
- XXVI. Definir as regras para transferência do conhecimento sobre o *software* desenvolvido de modo a permitir a sua manutenção, de forma independente, por parte dos demais Conselhos.
- XXVII. Estabelecer acordos de licenciamento, propriedade dos códigos e direitos de propriedade intelectual condizentes com o interesse do CRC/PI, de forma a adquirir a titularidade do *software* ou para apenas exercer o direito de uso.
- XXVIII. Instaurar meios que visem o controle da qualidade e precisão do trabalho efetuado de forma a garantir que os requisitos de segurança sejam atendidos.
- XXIX. Sistemas que possuam a necessidade de controle de acesso ou lidem com dados sigilosos devem utilizar criptografia para a transmissão de dados e armazenamento em bancos de dados.
- XXX. Definir a execução de testes pela contratada e homologação pelo CRC/PI, antes da instalação do *software* obtido no ambiente de produção:
- a) Realizar a análise estática e a análise dinâmica do *software* desenvolvido por terceiros.
- XXXI. Definir regras, estabelecer responsabilidades e procedimentos operacionais quanto à liberação de acesso aos recursos tecnológicos e ao ambiente físico ou lógico do CRC/PI.
- XXXII. O suporte dos sistemas somente deve ser realizado após abertura de chamado pelo usuário.
- XXXIII. Na fase do ciclo de vida do sistema, em que são levantados os requisitos, as necessidades, o estabelecimento de relação com as atividades institucionais ou o levantamento de custos, devem ser desenvolvidas as seguintes ações de segurança:
- a) Avaliar, preliminarmente, os impactos e categorização do sistema conforme a tabela do inciso XXXV;
- b) Definir os requisitos de segurança.
- XXXIV. Na fase do ciclo de vida do sistema, em que são especificados e analisados os requisitos, o custo/benefício ou elaborado o plano de gerenciamento de riscos, devem ser desenvolvidas as seguintes ações de segurança:
- a) Analisar os riscos;
- b) Definir os controles de segurança da informação que serão implementados.
- XXXV. Na fase do ciclo de vida, em que o sistema é construído, devem ser desenvolvidas as seguintes ações de segurança:
- a) Desenvolver e testar os controles de segurança da informação;
- b) Implementar controles de versão para garantir a gestão dos código-fonte;

c) Realizar procedimentos de verificação de funcionamento na infraestrutura de desenvolvimento após atualizações ou substituições de sistemas.

XXXVI. Na fase do ciclo de vida, em que o sistema é implantado, deve ser desenvolvida a seguinte ação de segurança:

a) Monitorar e avaliar a segurança da informação, podendo utilizar a norma ISO/IEC 15408-3:2008 como referência.

XXXVII. Na fase de manutenção do sistema, deve ser desenvolvida a seguinte ação de segurança:

a) Gerenciar e revalidar os controles de segurança da informação.

XXXVIII. A avaliação de impacto potencial pode ser realizada com base na tabela do FIPS 199 (NIST):

OBJETIVO DA SEGURANÇA	IMPACTO POTENCIAL		
	BAIXO	MÉDIO	ALTO
Confidencialidade Restrições quanto ao acesso e à divulgação das informações, incluindo meios de proteger informações de privacidade e direitos de propriedade pessoais.	A divulgação não autorizada da informação pode causar efeitos prejudiciais limitados nas operações e nos ativos institucionais ou individuais.	A divulgação não autorizada da informação pode causar sérios efeitos prejudiciais nas operações e nos ativos institucionais ou individuais.	A divulgação não autorizada da informação pode causar efeitos prejudiciais severos ou catastróficos nas operações e nos ativos institucionais ou individuais.
Integridade Proteção contra modificação ou destruição indevida das informações.	A modificação ou a destruição não autorizada da informação pode causar efeitos prejudiciais limitados nas operações e nos ativos institucionais ou individuais	A modificação ou a destruição não autorizada da informação pode causar efeitos prejudiciais limitados nas operações e nos ativos institucionais ou individuais	A modificação ou a destruição não autorizada da informação pode causar efeitos prejudiciais limitados nas operações e nos ativos institucionais ou individuais
Disponibilidade Garantia de uso e de acesso confiável e em tempo à informação.	A interrupção do uso ou acesso à informação ou a um sistema pode causar efeitos prejudiciais limitados nas operações e nos ativos institucionais ou individuais.	A interrupção do uso ou acesso à informação ou a um sistema pode causar efeitos prejudiciais limitados nas operações e nos ativos institucionais ou individuais.	A interrupção do uso ou acesso à informação ou a um sistema pode causar efeitos prejudiciais limitados nas operações e nos ativos institucionais ou individuais.

CAPÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 9º Os envolvidos no processo de desenvolvimento, manutenção e aquisição de sistemas no CRC/PI devem receber treinamento em segurança de software.

Parágrafo único: Todos os usuários, ao utilizar um novo sistema ou nova versão, devem ser treinados e capacitados para a sua efetiva utilização.

Art. 10 O cumprimento desta política deve ser observado quando da elaboração dos processos de contratações de desenvolvimento, manutenção ou aquisição de sistemas, devendo a obrigação estar inserida nos respectivos Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência ou Projetos Básicos e contratos.

Art. 11 A área de Gestão de TI (GTI) deve supervisionar o processo desde o seu planejamento de aquisição, desenvolvimento, manutenção ou implementação, no caso de desenvolvimento de sistemas/software por terceiros.

Art. 12 A GTI ou o Comitê de Tecnologia da Informação do CRC/PI pode estabelecer outros procedimentos com o objetivo de complementar o definido nesta política.

Art. 13 Os usuários da rede interna do CRC/PI devem reportar à GTI as ocorrências de incidentes que afetem os ativos de

informação ou descumprimento dessa norma tão logo tomem ciência do ocorrido, preferencialmente por meio de chamado no sistema helpdesk.

Art. 14 Na ocorrência de quebra de segurança por meio de recursos computacionais, a GTI deve ser imediatamente informada para adotar as providências necessárias, limitando o acesso às informações e/ou recursos computacionais do CRC/PI, se necessário.

Art. 14 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Contadora Adriana de Almeida Paula da Graça

Presidente do CRC/PI

Aprovada na 906ª Reunião Plenária do CRC/PI, realizada em 27 de janeiro de 2023.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

RESOLUÇÃO CRC/PI N.º 564, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Institui a Política de Segurança em Recursos Humanos.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais em vigor,

Considerando o Decreto n.º 9.637, de 26 de dezembro de 2018, que institui a Política Nacional de Segurança da Informação;

Considerando o Decreto n.º 10.222, de 5 de fevereiro de 2020, que aprova a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética;

Considerando as normas técnicas ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013 Tecnologia da informação – Técnicas de segurança – Sistemas de gestão da segurança da informação – Requisitos, ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013 – Tecnologia da informação – Técnicas de segurança – Segurança em recursos humanos;

Considerando que o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) 2022-2023 do Conselho Regional de Contabilidade do Piauí estabelece o objetivo estratégico de “Garantir que o acesso, o tratamento e o armazenamento de informações do Conselho Regional de Contabilidade do Piauí ocorram em conformidade com políticas e normas que assegurem a confidencialidade e a integridade das informações”;

Considerando a Resolução CRC/PI n.º 561/2023, que dispõe sobre a Política de Segurança da Informação do CRC/PI;

Considerando a necessidade de estabelecer princípios e diretrizes de segurança da informação para a validação dos sistemas desenvolvidos, mantidos, adquiridos ou em produção, resolve:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO, DO OBJETIVO E DA APLICAÇÃO

Art. 1º Fica instituída a Política de Segurança em Recursos Humanos no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade do Piauí.

Art. 2º Esta Política tem por objetivo assegurar que os empregados ocupantes de cargos efetivos, ocupantes de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, aprendizes e estagiários:

- I – compreendam suas responsabilidades com relação ao cumprimento da Política de Segurança da Informação do CRC/PI;
- II – estejam conscientes das ameaças relativas à segurança da informação do CRC/PI;
- III – estejam aptos a apoiar a Política de Segurança da Informação do CRC/PI;
- IV – denunciem os usuários que descumprirem a Política de Segurança da Informação do CRC/PI.

Art. 3º A Política de Segurança em Recursos Humanos é o documento que estabelece princípios, conceitos, diretrizes e define os papéis e as responsabilidades que devem ser observadas na seleção e contratação de pessoal, conscientização, no processo de educação e treinamento em segurança da informação e na instauração de processo administrativo disciplinar, naquilo que for cabível.

Art. 4º Esta norma se aplica a todos os empregados ocupantes de cargos efetivos, ocupantes de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, aprendizes e estagiários.

Art. 5º Esta norma não substitui a Política de Gestão de Pessoas adotada pelo CRC/PI, mas a complementa quanto aos aspectos de segurança da informação.

Art. 6º A elaboração e atualização deste documento são de responsabilidade do Comitê de Segurança da Informação.

CAPÍTULO II

DOS TERMOS E DAS DEFINIÇÕES

Art. 7º Para os efeitos desta Política são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

- I – **Ameaça:** qualquer circunstância ou evento com o potencial de causar incidente indesejado que pode resultar em dano para um sistema ou instituição;
- II – **Análise de Risco:** uso sistemático de informações de identificação de fontes para estimar o risco;
- III – **Atividade:** ação ou conjunto de ações executadas por um órgão ou entidade, ou em seu nome, que produzem ou suportem um ou mais produtos ou serviços;
- IV – **Ativos de informação:** qualquer dispositivo de software ou hardware que agrega valor ao negócio e compõe a infraestrutura de rede de dados do CRC/PI, assim como também os locais onde se encontram estes dispositivos, gestão do pessoal que a eles possuem acesso, além dos processos envolvidos na gestão e operacionalização dos ativos de informação;
- V – **Colaboradores:** são todos os empregados, aprendizes, estagiários e os profissionais contratados em cargos em comissão de livre nomeação e exoneração;
- VI – **Confidencialidade:** propriedade de que a informação não esteja disponível ou revelada a indivíduos, entidades ou processos não autorizados;
- VII – **Disponibilidade:** propriedade de estar acessível e utilizável sob demanda por um usuário autorizado;
- VIII – **Integridade:** propriedade de salvaguarda da exatidão e completeza das informações contra alterações, intencionais ou acidentais, em seu estado e atividades;
- IX – **Segurança da informação:** ações que objetivam viabilizar e assegurar a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações;
- X – **Sigilo:** segredo de conhecimento restrito a pessoas credenciadas, proteção contra revelação não autorizada;
- XI – **Sistema de informação:** aplicação da tecnologia da informação que dá apoio às atividades de determinada área de conhecimento, visando aperfeiçoar as operações, o gerenciamento e a decisão, trabalhando os dados e transformando-os em informação;
- XII – **Usuários:** os empregados ocupantes de cargos efetivos, ocupantes de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, aprendizes e estagiários que acessam ou utilizam informações custodiadas ou de propriedade do CRC/PI.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES

Art. 8º Para assegurar que os empregados ocupantes de cargos efetivos, ocupantes de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, aprendizes e estagiários entendam as suas responsabilidades, visando preservar a segurança da informação, serão observadas as seguintes diretrizes e procedimentos:

- I** – disponibilizar as políticas, normas e procedimentos de segurança da informação do CRC/PI antes da nomeação e contratação de empregados, estagiários, aprendizes e profissionais em cargos em comissão;
- II** – manter, continuamente, ampla divulgação das políticas, normas e procedimentos de segurança da informação do CRC/PI para assegurar que todos os usuários estejam conscientes das ameaças e das suas responsabilidades para preservar a segurança da informação;
- III** – realizar treinamentos e atualizações periódicas sobre a segurança da informação para os empregados ocupantes de cargos efetivos, ocupantes de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, aprendizes e estagiários;
- IV** – comunicar área responsável pela Gestão de TI todas as contratações, desligamentos, transferências e modificações no quadro de pessoal efetivo do CRC/PI, bem como contratações e desligamentos/términos de contratos de aprendizes e estagiários e contratações/exonerações de ocupantes de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração;
- V** – garantir que os empregados ocupantes de cargos efetivos, ocupantes de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, aprendizes e estagiários assinem o Termo de Ciência da Política de Segurança da Informação no processo de integração;
- VI** – manter atualizados e arquivados os Termos de Responsabilidade da Política de Segurança da Informação;
- VII** – desenvolver campanha de conscientização para promoção de mudanças de comportamento e, também, de cultura, de modo a se estabelecer a necessidade da segurança da informação;
- VIII** – avaliar, periodicamente, o nível de maturidade do CRC/PI nos aspectos relacionados à segurança da informação;
- IX** – instaurar processo administrativo disciplinar para apuração de responsabilidades e aplicação das sanções previstas em regulamentações internas e legislação em vigor, em caso de descumprimento ou violação, pelo usuário, das regras previstas nas políticas, normas e procedimentos de segurança da informação do CRC/PI.

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 9º Este capítulo define os responsáveis e um conjunto de procedimentos que deverão ser seguidos para garantir a segurança da informação do CRC/PI.

Art.10. Cabe ao Departamento de Gestão de Pessoas:

- I** – incluir, no edital do concurso público para seleção e contratação de empregados, a fim de preencher o quadro próprio de pessoal, em observância aos Princípios de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Publicidade constantes no Art. 37 da Constituição Federal:
 - a)** obrigatoriedade de entrega do Termo de Responsabilidade com a Política de Segurança da Informação (Anexo I), no item que trata dos requisitos para investidura no cargo.
- II** – recepcionar, do candidato habilitado no concurso e convocado para preenchimento de cargo no CRC/PI, juntamente com os documentos para formalização da contratação, o Termo de Responsabilidade com a Política de Segurança da Informação (Anexo I), que deve ser arquivado nos autos funcionais;
- III** – disponibilizar, para análise e ciência, a Política de Segurança da Informação ao estudante ou profissional selecionado, respectivamente, para ocupar a vaga de estagiário ou aprendiz ou de cargo comissionado de livre nomeação e exoneração;
- IV** – recepcionar, do estudante ou profissional selecionado, respectivamente, para ocupar a vaga de estagiário ou aprendiz ou de cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, juntamente com os documentos para formalização da contratação, o Termo de Responsabilidade com a Política de Segurança da Informação (Anexo I), que deve ser arquivado

nos autos funcionais;

V – atualizar, a cada dois anos, mediante assinatura por todos os empregados ocupantes de cargos efetivos, ocupantes de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, aprendizes e estagiários do Termo de Responsabilidade com a Política de Segurança da Informação, ou sempre que houver atualização do normativo, e arquivar nos autos funcionais;

VI – elaborar, implantar e divulgar o Plano Anual de Treinamento de Tecnologia da Informação, em conjunto com a área de TI, para desenvolver as competências gerenciais e técnicas necessárias à operacionalização da governança, gestão e atualização tecnológica;

VII – inserir, no Plano Anual de Treinamento, a realização de evento de capacitação para atualização regular das políticas e procedimentos relacionados à segurança da informação a todos os usuários;

VIII – instruir o processo de contratação e/ou de realização dos eventos de capacitação sobre segurança da informação:

- a) efetuar a inscrição dos participantes no evento de capacitação;
- b) divulgar e convocar os colaboradores a participar do evento de capacitação;
- c) acompanhar a realização do evento de capacitação.

IX – realizar treinamento de integração para todos os novos contratados, em até 30 (trinta) dias do início da admissão, para orientar sobre as políticas, normas e procedimentos de segurança da informação do CRC/PI;

X – pesquisar, no mercado, a oferta de cursos e eventos sobre segurança da informação, solicitar proposta de preços e submeter ao Comitê de Segurança da Informação para análise e definição de contratação;

XI – comunicar ao responsável pelo setor de TI sempre que ocorrerem admissões, desligamentos ou remanejamentos de empregados, aprendizes ou estagiários;

XII – recepcionar as representações de denúncias a quaisquer violações a esta Política e a políticas, normas e procedimentos de segurança da informação e providenciar a instrução do processo administrativo disciplinar para apuração das responsabilidades, com base nos normativos internos que tratam da matéria.

Art. 11. Cabe ao Comitê de Segurança da Informação:

I – avaliar o nível de maturidade dos usuários do CRC/PI nos aspectos relacionados à segurança da informação:

- a) elaborar os quesitos que deverão compor a pesquisa de comportamento dos usuários quanto à segurança da informação;
- b) formatar a pesquisa com as orientações para preenchimento;
- c) encaminhar a pesquisa ao responsável pelo setor de Tecnologia da Informação, para aplicação aos usuários;
- d) avaliar o resultado da pesquisa de comportamento dos usuários quanto à segurança da informação e apresentar proposição de melhoria das políticas, normativos e procedimentos.

II – analisar as propostas de cursos e eventos sobre segurança da informação, definir a realização do treinamento e submetê-las ao Departamento de Gestão de Pessoas para instrução do processo de contratação e/ou execução;

III – analisar e aprovar o projeto da campanha para divulgação, sensibilização e conscientização das políticas, normas e procedimentos de segurança da informação e submetê-lo ao Comitê de Segurança da Informação para aprovação;

IV – analisar a efetividade das ações implementadas voltadas ao estabelecimento da cultura e ampliação do nível de maturidade da segurança da informação;

V – analisar as proposições apresentadas pelos usuários para alteração das políticas, normas ou procedimentos relacionados à segurança da informação;

VI – impedir a execução operacional de uma atividade crítica, exclusivamente, por único empregado;

VII – prestar esclarecimento imediato aos usuários sobre dúvidas relacionadas à política, às normas e aos procedimentos de segurança da informação.

Art. 12. Cabe ao Responsável pelo Setor de Tecnologia da Informação:

I – divulgar, aplicar, tabular e apresentar o resultado da pesquisa, elaborada pelo Comitê de Segurança da Informação, para aferir o nível de maturidade dos usuários do CRC/PI nos aspectos relacionados à segurança da informação:

- a) divulgar e orientar os usuários sobre os procedimentos para preenchimento da pesquisa de comportamento dos usuários quanto à segurança da informação;
- b) aplicar a pesquisa de comportamento dos usuários quanto à segurança da informação, aprovada pelo Comitê de Segurança da Informação;

- c) tabular a pesquisa e apresentar o resultado ao Comitê de Segurança da Informação para proposição de melhoria.
- II – identificar a necessidade e propor a contratação de novos cursos aos empregados lotados na Coordenadoria de Gestão de TI para manter o alto nível de maturidade em segurança da informação;
- III – desativar e/ou liberar acessos aos sistemas e equipamentos, conforme previstos nas políticas e nos procedimentos relacionados à segurança da informação, sempre que houver admissão, desligamento ou remanejamento de empregado, estagiário ou aprendiz;
- IV – vedar o uso de credenciais de terceiros, que não sejam empregados ocupantes de cargos efetivos, ocupantes de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, aprendizes e estagiários, para acessar computadores, sistemas, internet, intranet, correio eletrônico e a rede do CRC/PI, para o desempenho de qualquer tipo de atividade;
- V – prestar esclarecimento imediato aos usuários sobre dúvidas relacionadas à política, às normas e aos procedimentos de segurança da informação.

Art. 13. Cabe à Assessoria de Comunicação do CRC/PI:

- I – desenvolver o projeto da campanha para divulgação, sensibilização e conscientização das políticas, normas e dos procedimentos de segurança da informação e submeter ao Comitê de Segurança da Informação para aprovação:
- a) o projeto da campanha deverá ser elaborado anualmente para execução durante o ano em curso;
- b) a campanha deve incentivar e engajar os usuários para a prática da segurança da informação em suas atividades;
- c) a campanha deve contemplar a conscientização dos usuários quanto às ameaças externas, tais como vírus, interceptação de mensagens e dados, grampos, fraudes e tentativas que ensejam o roubo de senhas e que possam afetar ou ameaçar a segurança das informações do CRC/PI;
- d) a campanha deve abordar as penalidades em caso de descumprimento das políticas, normas e procedimentos de segurança da informação;
- e) incluir na campanha o Dia da Segurança da Informação no CRC/PI;
- f) executar a campanha de divulgação das políticas, normas e procedimentos de segurança da informação aprovada pelo Comitê de Segurança da Informação.

Art. 14. Cabe aos gestores das Unidades Organizacionais (Uos):

- I – ter postura exemplar em relação à segurança da informação, servindo como modelo de conduta para os colaboradores sob sua gestão;
- II – cumprir e fazer cumprir esta Política e demais políticas, normas e procedimentos de segurança da informação;
- III – desenvolver e difundir uma mentalidade de segurança institucional, fazendo com que os colaboradores sob sua gestão compreendam as necessidades das medidas adotadas e incorporem o conceito de que todos são responsáveis por garantir a segurança da informação;
- IV – prestar esclarecimento imediato aos colaboradores sob sua gestão sobre dúvidas relacionadas à política, às normas e aos procedimentos de segurança da informação;
- V – adaptar as normas, os processos, procedimentos e sistemas sob sua responsabilidade para atender à política de segurança da informação e aos demais normativos correlatos;
- VI – autorizar o acesso e definir o perfil e a mudança de perfil do usuário junto ao Responsável pelo Setor de TI;
- VII – propor melhorias e alterações nas políticas, normas e nos procedimentos de segurança da informação;
- VIII – identificar a necessidade e propor ao Departamento de Gestão de Pessoas a contratação de novos cursos para os empregados sob sua gestão, visando manter o alto nível de maturidade em segurança da informação;
- IX – intercambiar com as demais Uos e os empregados sob sua gestão informações necessários à produção de conhecimentos relacionados com as atividades de segurança da informação;
- X – acompanhar, permanentemente, os cenários de interesse do CRC/PI no que se refere à segurança da informação do Conselho, de modo a proporcionar suporte adequado ao desenho das funções da instituição;
- XI – relatar prontamente à área de TI qualquer fato ou ameaça à segurança dos recursos, como quebra da segurança, fragilidade, mau funcionamento e presença de vírus;
- XII – relatar para seu superior hierárquico e ao Responsável pelo Setor de TI o surgimento da necessidade de um novo software para o desenvolvimento de suas atividades;
- XIII – denunciar ao Departamento de Gestão de Pessoas, ainda que por mera suspeita, qualquer usuário que violar esta

Política e demais políticas, normas e procedimentos de segurança da informação;

XIV – desenvolver outras atividades correlatas visando à efetiva segurança da informação.

Art. 15. Cabe aos empregados ocupantes de cargos efetivos, ocupantes de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, aprendizes e estagiários:

I – cumprir as políticas, normas e procedimentos que tratem da segurança da informação;

II – tomar ciência e conhecimento de todo material referente à segurança da informação disponibilizado pelo CRC/PI;

III – firmar, obrigatoriamente, o Termo de Responsabilidade com a Política de Segurança da Informação e demais políticas, normas e procedimentos do CRC/PI;

IV – estar sempre atualizado e ciente das políticas, normas e procedimentos vigentes sobre a segurança da informação do CRC/PI;

V – adquirir conhecimento necessário para a correta utilização dos recursos relacionados à segurança da informação;

VI – solicitar esclarecimentos à chefia imediata ou ao Responsável pelo Setor de TI sempre que houver dúvidas acerca das políticas, normas e procedimentos de segurança da informação;

VII – participar, sempre que convocado pelo CRC/PI, de campanhas, eventos, cursos ou atualizações relacionadas à Segurança da Informação do CRC/PI;

VIII – proteger ativos de informação contra acesso, divulgação, transmissão, compartilhamento, modificação, destruição ou interferência não autorizadas, conforme disposto nas políticas internas do CRC/PI;

IX – atuar de forma responsável, pessoal e intransferível, na utilização dos recursos, tecnológicos ou não, disponibilizados pelo CRC/PI para o desempenho de suas atividades na prestação de serviços para o Conselho;

X – adotar a prática de não abordagem e não discussão em ambientes públicos e áreas expostas sobre assuntos relacionados ao trabalho;

XI – denunciar ao gestor imediato ou ao Departamento de Gestão de Pessoas ou ao Responsável pelo Setor de TI ou ao Comitê de Segurança da Informação, quaisquer eventos ou incidentes potenciais ou reais que causem riscos à segurança da informação, ou ainda sua mera suspeita;

XII – relatar ao Responsável pelo Setor de TI qualquer fato ou ameaça à segurança dos recursos, como quebra da segurança, fragilidade, mau funcionamento ou presença de vírus;

XIII – relatar ao gestor imediato e ao responsável pelo Setor de TI o surgimento da necessidade de nova ferramenta ou software para o desenvolvimento de suas atividades;

XIV – denunciar ao Departamento de Gestão de Pessoas quaisquer usuários que violem esta Política e as políticas, normas e procedimentos de segurança da informação, ainda que mera suspeita;

XV – apresentar ao gestor imediato ou responsável pelo Setor de TI ou ao Comitê de Segurança da Informação sugestões de melhorias para as políticas, normas e procedimentos de segurança da informação;

XVI – responder pelo prejuízo ou dano que vier a provocar ao CRC/PI ou a terceiros, em decorrência da não obediência às diretrizes e normas;

XVII – atuar de forma responsável, pessoal e intransferível, pelo sigilo, privacidade e uso de senhas de acesso aos recursos computacionais, não podendo estas ser compartilhadas, divulgadas, anotadas em papel ou em sistema visível ou de acesso não protegido:

a) as senhas utilizadas para acesso aos recursos são pessoais, intransferíveis e devem ser escolhidas atendendo às melhores práticas definidas na Política de Controle de Acesso Lógico do Conselho Regional de Contabilidade do Piauí;

b) troca imediata das senhas, nos casos de perda de sigilo ou mesmo suspeita.

XVIII – utilizar crachá de identificação durante a permanência nas dependências do CRC/PI, caso determinado;

XIX – acompanhar toda e qualquer manutenção preventiva ou corretiva realizada em equipamentos sob sua responsabilidade;

XX – desenvolver outras atividades correlatas visando à efetiva segurança da informação.

Art. 16. É vedado aos empregados ocupantes de cargos efetivos, ocupantes de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, aprendizes e estagiários:

I – conectar na rede do CRC/PI equipamentos não autorizados;

II – abrir ou executar arquivos de origem desconhecida;

- III – acessar informação institucional que não seja explicitamente autorizado;
- IV – transportar informações confidenciais do CRC/PI sem as devidas autorizações e proteções e em qualquer meio, como CD, DVD, HD, pen drive, compartilhamento em nuvem, papel, entre outros;
- V – alterar normas padronizadas dos ativos;
- VI – acessar e divulgar informações que contenham material obsceno, apologia ao fanatismo, práticas religiosas, político-partidário, qualquer forma de discriminação ou material que, explícita ou implicitamente, se refira à conduta imoral;
- VII – fazer cópias de materiais da internet, inclusive desenhos, artigos, gráficos e fotografias, sem autorização do proprietário ou citação da fonte;
- VIII – alimentar-se próximo aos servidores de rede, equipamentos e estações de trabalho;
- IX – fazer cópia não autorizada de softwares adquiridos ou desenvolvidos pelo CRC/PI;
- X – instalar e/ou desabilitar qualquer ferramenta ou aplicativo nos recursos tecnológicos de propriedade do CRC/PI sem a expressa autorização do responsável pelo Setor de TI;
- XI – Utilizar sistemas e aplicativos instalados localmente ou que funcionem de forma on-line através da internet que não tenham sido expressamente autorizados ou disponibilizados pelo responsável pelo Setor de TI;
- XII – utilizar recursos tecnológicos fornecidos pelo CRC/PI para fins particulares.

CAPÍTULO V

DAS VIOLAÇÕES E SANÇÕES

Art. 17. O não cumprimento desta Política e/ou das demais políticas, normas e procedimentos de segurança da informação constitui falta grave, e os empregados ocupantes de cargos efetivos, ocupantes de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, aprendizes e estagiários estarão sujeitos a penalidades definidas no Manual de Políticas de Gestão de Pessoas e nos normativos que tratam do processo administrativo disciplinar, podendo acarretar, isolada ou cumulativamente, nos termos da legislação aplicável, sanções administrativas, assegurando aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa.

Art.18. O não cumprimento desta Política e/ou das demais políticas, normas e procedimentos de segurança da informação poderá implicar:

I - a exoneração do cargo em comissão;

II - a rescisão antecipada do contrato de aprendizagem por motivo de dispensa por justa causa do aprendiz, depois das devidas apurações dos fatos; e

III - o término antecipado do contrato de estágio, bem como, nos termos da legislação aplicável, sanções civis e penais e eventuais ressarcimentos por danos causados ao CRC/PI.

Art. 19. Além das sanções, caso o gestor entenda necessário e viável, poderá aplicar aos empregados, ocupantes de cargos efetivos, ocupantes de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, aprendizes e estagiários uma medida educativa, que consistirá na realização de cursos, workshops e treinamentos, que serão disponibilizados pelo CRC/PI.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Os casos omissos desta Política serão resolvidos pelo Comitê de Segurança da Informação do CRC/PI.

Art. 21. A presente resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

*Contadora Adriana de Almeida Paula da Graça
Presidente do CRC/PI*

Aprovada na 906ª Reunião Plenária do CRC/PI, realizada em 27 de janeiro de 2023

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

RESOLUÇÃO CRC/PI N.º 565/2023 DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

Institui a Política Interna de Proteção de Dados Pessoais do Conselho Regional de Contabilidade do Piauí.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para o tratamento interno de dados pessoais no âmbito do CRC/PI, a fim de atender aos dispositivos e estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, resolve:

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA E DEFINIÇÕES

Art. 1º Fica instituída a Política Interna de Proteção de Dados Pessoais do Conselho Regional de Contabilidade do Piauí (CRC/PI).

Art. 2º Para os efeitos desta resolução entende-se por:

I. Dado pessoal: qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável. Isso significa que um dado é considerado pessoal quando permite a identificação direta ou indireta da pessoa natural.

II. Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

III. Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objetos de tratamento.

IV. Tratamento: toda a operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transparência, difusão ou extração.

V. Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada.

VI. Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais. No caso desta política, o CRC/PI.

VII. Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

VIII. Encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

IX. Relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documento de comunicação e transparência que orienta a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco.

CAPÍTULO II

DO OBJETIVO E PRINCÍPIOS

Art. 3º A Política Interna de Proteção de Dados Pessoais do CRCPI tem por objetivo orientar a todos os operadores acerca das boas práticas em proteção de dados pessoais, a fim propiciar conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 4º São princípios norteadores da LGPD e desta Política Interna:

- I. Finalidade:** realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades.
- II. Adequação:** compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento.
- III. Necessidade:** limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados.
- IV. Livre acesso:** garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais.
- V. Qualidade dos dados:** garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento.
- VI. Transparência:** garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial.
- VII. Segurança:** utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.
- VIII. Prevenção:** adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais.
- IX. Não discriminação:** impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos.
- X. Responsabilização e prestação de contas:** demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

Art. 5º A responsabilidade pelo correto tratamento dos dados pessoais dentro do CRC/PI é compartilhada entre todos aqueles que atuam como operadores, necessitando da cooperação dos envolvidos para o atendimento aos dispositivos legais e segurança dos dados pessoais sob seu controle.

Art. 6º O controlador ou o operador que, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, causar a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, é obrigado a repará-lo, conforme disposto no art. 42 e seguintes da LGPD.

Art. 7º O tratamento dos dados pessoais no CRC/PI deve seguir os princípios definidos nesta política, devendo ser estritamente voltado às finalidades às quais a coleta dos dados se destina, respeitando os critérios de compartilhamento e de segurança das informações.

Art. 8º Os dados pessoais devem ser manipulados apenas por pessoas que precisem lidar com eles, reduzindo, assim, os riscos de falhas humanas propiciarem um vazamento ou uso inadequado da informação.

Art. 9º Os dados serão identificados por setores e/ou por responsabilidades específicas dentro de cada unidade operacional, a fim de possibilitar conhecer, em cada situação, quem são os operadores dos dados, reduzindo os riscos de um incidente na segurança da informação.

Art. 10 O acesso de cada empregado ou prestador de serviço ao banco de dados do CRC/PI é individual e protegido por senha própria e intransferível, garantindo o tratamento setorizado dos dados a pessoas autorizadas.

Art. 11 O único tratamento admitido para dados pessoais contidos nos resíduos eletrônicos gerenciados pelo CRC/PI é a eliminação.

Parágrafo único. Para garantir que nenhum dos dados que eventualmente estejam armazenados nos dispositivos que o CRCPI gerencia sejam utilizados indevidamente, todos serão destruídos em conformidade com a legislação arquivista vigente que trata sobre a matéria.

Art. 12 O acesso dos empregados e prestadores de serviço do Conselho Regional de Contabilidade do Piauí aos materiais e às informações contidas no sistema informatizado é restrito de acordo com a autorização determinada para cada colaborador, conforme definido na Política de Controle de Acesso Lógico do CRC/PI.

CAPÍTULO IV

DOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS

Seção I

Para a coleta dos dados pessoais

Art. 13 As informações referentes às pessoas físicas somente devem ser coletadas na medida da necessidade para a prestação de serviços, para atendimento ao cumprimento das hipóteses cabíveis no art. 7º da LGPD.

Art. 14 O consentimento, quando necessário, é requerido ao solicitar os dados que forem de pessoas físicas, por meio do aceite no campo apropriado em sistema ou por meio de assinatura de termo apropriado dos empregados, estagiários, colaboradores e prestadores de serviços.

Seção II

Para a armazenagem dos dados pessoais

Art. 15 Quando armazenados fisicamente, os dados devem ficar em local protegido por tranca, fora do alcance de outras pessoas que não as expressamente autorizadas a acessá-los.

Art. 16 Quando armazenados digitalmente, devem ficar em pasta protegida por criptografia ou restrição de acesso por senha pessoal.

Art. 17 Eventuais cópias de dados pessoais somente devem ser feitas, em caso de necessidade, para cumprimento da finalidade proposta ao tratamento dos dados.

Seção III

Para o compartilhamento interno e externo de dados pessoais

Art. 18 Os dados pessoais somente podem ser compartilhados internamente entre as unidades organizacionais cuja função exija acesso e tenha a finalidade ou a obrigação legal para o tratamento dessas informações.

Art. 19 O compartilhamento de dados pessoais com pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, externas ao CRCPI deve ser restrito ao mínimo necessário para a execução do tratamento em cumprimento de obrigação legal.

Parágrafo único. Mesmo quando o tratamento envolver diretamente a prestação de serviços, o consentimento para este tratamento e compartilhamento deverá ter sido previamente obtido, quando cabível.

Art. 20 É vedado o compartilhamento externo de dados pessoais por qualquer meio, telefônico, digital ou por escrito, não amparado em base legal.

Seção IV

Para a eliminação dos dados pessoais.

Art. 21 Quando atingida sua finalidade, os dados pessoais que não precisam ser armazenados para atendimento a exigências legais, deverão ser eliminados, física e digitalmente, com a comunicação dessa eliminação ao titular, nos casos em que essa se dê de maneira diversa à prevista na legislação arquivista vigente ou no termo de consentimento aplicável.

CAPÍTULO V

DO ENCARREGADO E DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Art. 22 O Encarregado da Proteção de Dados Pessoais será o responsável pela comunicação do CRCPI, conforme disposto na legislação vigente.

Art. 23 As atividades do Encarregado consistem, conforme o art. 41 da LGPD, em:

- I. Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- II. Receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
- III. Orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
- IV. Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 24 A solicitação quanto à prestação de informações sobre dados pessoais deverá ser encaminhada ao Encarregado da Proteção de Dados Pessoais do CRC/PI, para que este promova a resposta ao titular dos dados.

Art. 25 As informações requeridas pelo titular deverão ser sempre evidenciadas de forma transparente, resguardando o sigilo quando aplicável.

Art. 26 Quaisquer questionamentos surgidos acerca da proteção de dados pessoais deverão ser levados ao Encarregado para que este possa orientar de imediato o operador ou buscar junto à ANPD e demais entidades especializadas uma orientação adequada ao questionamento levantado.

Art. 27 O Encarregado da Proteção de Dados Pessoais manterá relatório de avaliação de riscos e impactos à proteção de dados pessoais, por meio do qual as medidas necessárias à segurança da informação de dados pessoais poderão ser estruturadas, implementadas e avaliadas.

Art. 28 O Encarregado da Proteção de Dados Pessoais do CRC/PI estará disponível pelo e-mail dpo@crcpi.org.br.

Art. 29 Esta resolução entra em vigor a partir da sua assinatura.

*Contadora Adriana de Almeida Paula da Graça
Presidente do CRC/PI*

Aprovada na 906ª Reunião Plenária do CRC/PI, realizada em 27 de janeiro de 2023.

REF.4284

PORTARIAS

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI

EXTRATO DE PORTARIA GABINETE REITORIA

PORTARIA nº 205, de 17 de fevereiro de 2023

Art. 1º - Autorizar a Progressão Funcional, por desempenho acadêmico, da docente MARIA OZITA DE ARAÚJO ALBUQUERQUE, Matrícula nº 227.147-8, Professora do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no *Campus* "Prof. Alexandre Alves de Oliveira", em Parnaíba-PI, de Professora Adjunta, Nível III, T.P.20h, para Professora Adjunta, Nível IV, T.P.20h.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Teresina, 03 de março de 2023
Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa
Reitor

REF.4280

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV-PI

PORTARIA GP Nº 1824/2022/PIAUIPREV

TERESINA - PI, 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos dos Processos nº 2022.07.0305R1,

RESOLVE:

REVISAR Portaria nº0714/2022/PIAUIPREV (fl.4), que concedeu pensão em favor de ISAURA MARIA DE SOUSA, na condição de cônjuge, por óbito do segurado deste Regime de Previdência DEUS DEDIT LUIS DE SOUSA, outrora ocupante do cargo TÉCNICO DA FAZENDA ESTADUAL, Classell, Padrão C, INATIVO, vinculado à SECRETARIA DA FAZENDA, matrícula nº.043185X, para RETIFICAR a seguinte informação: onde se lê " a fundamentação art. 40, §§ 6º e 7º da CF/88, art.57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89 ", leia-se "art. 52 § 3º, inciso I, do ADCT da CE/1989, acrescido pela EC nº 54/2019" com base no Parecer PGE/PP Nº310/220 (fl.148 a 155), no despacho exarado pelo chefe da DPE (fls.157) e homologado do Presidente (fl. 162 e 203) o que impacta diretamente na Composição Remuneratória do Benefício e no Cálculo do Valor do Benefício. Dessa forma onde se lê:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO					VALOR (R\$)	
PROVENTOS	Lei 6410/2013 c/c Lei 6933/2016					4.786,38	
VPNI	ART. 28 DA LC Nº 62/05 C/C ART. 3º, II, "A", DA LEI Nº 5543/06 ALTERADO ART. 2º, DA LEI Nº 6.810/16					2.274,11	
TOTAL						7.060,49	
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título						Valor	
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)						7.060,49 * 50% = 3.530,25	
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente)						706,05	
Valor total do Provento da Pensão por Morte:						4.236,29	
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
ISAURA MARIA DE SOUSA	01/12/1938	Cônjuge	302.756.873-68	18/01/2022	VITALÍCIO	100,00	4.236,29

Leia-se:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
VPNI	LEI 6410/2013 C/C LEI 6933/2016	2.274,11

PROVENTOS	ART. 28 DA LC Nº 62/05 C/C ART. 3º, II, "A", DA LEI Nº 5543/06 ALT ERADO ART. 2º, DA LEI Nº 6.810/16						4.786,38
TOTAL							7.060,49
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
ISAURA MARIA DE SOUSA	01/12/1938	Cônjuge	302.756.873-68	18/01/2022	VITALÍCIO	1 0 0 , 0 0	7.060,29

Publique-se. Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
Presidente da Fundação Piauí Previdência

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV-PI

PORTARIA GP Nº 1769/2022/PIAUIPREV

TERESINA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2022.07.1311P,

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, § 7º da CF/1988 com redação da EC nº 103/2019 e art. 52, §§ 1º e 2º do ADCT da CE/1989, acrescido pela EC nº 54/2019 c/c art. 121 e seguintes da LC nº 13/1994 e com o Decreto Estadual nº 16.450/2016, sem paridade, em favor da dependente do segurado HENRIQUE DO MONTE TORRES, outrora ocupante do cargo VIGILANTE (Agente Operacional de Serviços), Padrão B, Classel, INATIVO, vinculado à SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, matrícula n.º0343200, falecido em 08/07/2022.

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
VENCIMENTO	ART. 25 DA LC Nº 71/06, C/C LEI 5.589/06 C/C ART. 1º DA LEI Nº 7.766/2022 C/C LEI Nº 7.713/2021	1.162,24					
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	24,15					
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	ART. 7º, VII, CF/88	25,61					
TOTAL		1.212,00					
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título		Valor					
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)		1.212,00 * 50% = 606,00					
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 01 dependente(s))		121,20					
Valor total do Provento da Pensão por Morte:		727,20					
BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
MARIA SOARES CAVALCANTE	30/05/1932	Cônjuge	327.331.433-87	08/07/2022	VITALÍCIO	100,00	727,20

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/07/2022.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV-PI

PORTARIA GP Nº 1746/2022/PIAUIPREV

TERESINA, 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº2022.07.0874P, 2022.07.0942P,

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, § 7º da CF/1988 com redação da EC nº 103/2019 e art. 52, §§ 1º e 2º do ADCT da CE/1989, acrescido pela EC nº 54/2019 c/c art. 121 e seguintes da LC nº 13/1994 e com o Decreto Estadual nº 16.450/2016, sem paridade, em favor da dependente do segurado JOSÉ VALDECK DE MELLO, outrora ocupante do cargo AGENTE DE POLÍCIA CLASSE ESPECIAL, ATIVO, vinculado à SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, matrícula n.º 0097225, falecido em 24/05/2022.

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO						VALOR (R\$)
SUBSIDIO	LC Nº 107/08 C/C ART. 5º DA LEI Nº 7.767/2022 C/C LEI Nº 7.713/2021						6.666,87
TOTAL							6.666,87
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título						Valor	
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)						6.666,87 * 50% =3.333,44	
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 01 dependente(s))						666,69	
Valor total do Provento da Pensão por Morte:						4.000,13	
BENEFÍCIO							
FRANCISCA DE ASSIS DA SILVA MELLO	09/01/1964	Ex- cônjuge/com pensão alimentos	287.439.543-91	24/05/2022	VITALÍCIO	11,00	440,01

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/05/2022. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV-PI

PORTARIA GP Nº 1816/2022/PIAUIPREV

TERESINA, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2021.07.1083P,

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art.40, §7º da CF/1988 com redação da EC nº 103/2019, art. 52 § 1º, § 3º I e II e § 4º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, c/c art.121 e seguintes da LC Nº13/1994 e com Decreto Estadual nº16.450/2016, sem paridade, em favor do dependente da segurada ANTONIETA CARVALHO DE OLIVEIRA, outrora ocupante do cargo PROFESSOR, Padrão II, Referência, Nível, Classe B, INATIVO vinculado à SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, matrícula n.º0693243, falecido em 13/05/2021.

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO						VALOR (R\$)
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	LEI 4.212/88, ART S. 78 A 43						12,04
PROVENTOS	LEI 4.761/95, 13/30 AVOS DO VENCIMENTO						1.563,56
TOTAL							1.575,60
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título							Valor
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 100% do Valor da aposentadoria - Dependente Inválido)							12,04
Valor da Aposentadoria Limitada ao Teto do RGPS							6.433,57
Valor total do Provento da Pensão por Morte:							1.575,60
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
LEONCIO CARVALHO DE OLIVEIRA	07/12/1963	Filho Inválido	601.273.793-98	13/05/2021	VITALÍCIO	100,00	1.575,60

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/05/2021.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV-PI

PORTARIA GP Nº 1788/2022/PIAUIPREV

TERESINA, 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2022.07.0880P,

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §§ 6º e 7º da CF/1988 com redação da EC nº 103/2019, art. 57, §7º da CE/1989, art. 52, §§ 1º, 2º e 3º incisos I, II do ADCT da CE/1989 acrescidos pela EC nº 54/2019, art. 121 e seguintes da LC nº 13/1994 com redação da Lei nº. 7.311/2019 e Decreto Estadual nº 16.450/2016, sem paridade, em favor do dependente da segurada TERESINHA FREITAS DE CARVALHO LEAL, outrora ocupante do cargo PROFESSOR 40h, CIB- Padrão IV, INATIVA vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, matrícula n.º0520004, falecida em 27/10/2021.

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA

VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
VENCIMENTO	ART. 25 DA LC Nº 71/06, C/C LEI 5.589/06, C/C ART. 2º, II DA LEI Nº 7.131/18 (DECISÃO TJ/PI NO PROCESSO Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	3.213,86					
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	168,26					
TOTAL		3.382,12					
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título		Valor					
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 100% do Valor da aposentadoria - Dependente Inválido)		3.213,86					
Valor total do Provento da Pensão por Morte:		3.382,12					
BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
MARCOS HAMILTON FREITAS DE ARAÚJO	23/10/1970	Filho Inválido	741.507.153-00	06/07/2022	VITALÍCIO	100,00	3.382,12

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/07/2022.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV-PI

PORTARIA GP Nº 1772/2022/PIAUIPREV

TERESINA, 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2022.07.0844P,

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, § 7º da CF/1988 com redação da EC nº 103/2019 e art. 52, §§ 1º e 2º do ADCT da CE/1989, acrescido pela EC nº 54/2019 c/c art. 121 e seguintes da LC nº 13/1994 e com o Decreto Estadual nº 16.450/2016, sem paridade, em favor da dependente do segurado FRANCISCO CHAVES DA SILVA, outrora ocupante do cargo AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Padrão A, Classe II, INATIVO, vinculado à FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ -

FUNDAC, matrícula n.º0070424, falecido em 22/05/2022.

Considerando que a dependente TERESINHA ALVES DA SILVA CHAVES, , optou pelo recálculo da pensão por morte Portaria nº 1772/2022, em conformidade com o art. 24, §2º da EC 103/2019, o benefício será implantado de acordo com a planilha de recálculo, fl. 00, no valor inicial de R\$ 727,20, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
VERBAS		
VENCIMENTO	ART. 20, ANEXO I DA LEI Nº 7.117/2018 C/C LEI Nº 7.713/2021	1.000,12
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO	Art. 65, Lei Complementar nº 13/1994	36,00
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	ART. 7º, VII, CF/88	175,88

TOTAL	1.212,00
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO	DAS COTAS
Título	Valor
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética) Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 01 dependente(s))	1.212,00 * 50% =
	606,00
Valor total do Provento da Pensão por Morte:	121,20
	727,20

NOME DATA

NASC.

BENEFÍCIO

DEP. CPF DATA INÍCIO

DATA FIM

% RATEIO

VALOR (R\$)

TERESINHA ALVES DA SILVA CHAVES 18/11/1935 Cônjuge 240.919.363-34 22/05/2022 VITALÍCIO 100,00
727,20

O valor encontrado abaixo decorre do recálculo do benefício conforme o disposto no art. 24, §2º da EC 103/2019.

TERESINHA ALVES DA SILVA CHAVES 18/11/1935 Cônjuge 240.919.363-34 22/05/2022 VITALÍCIO 100,00
727,20

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/05/2022.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV-PI

PORTARIA GP Nº 1738/2022/PIAUIPREV

TERESINA, 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2022.07.1240P,

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, § 7º da CF/1988 com redação da EC nº 103/2019 e art. 52, §§ 1º e 2º do ADCT da CE/1989, acrescido pela EC nº 54/2019 c/c art. 121 e seguintes da LC nº 13/1994 e com o Decreto Estadual nº 16.450/2016, sem paridade, em favor da dependente do segurado JONALDES GOMES ALVES, outrora ocupante do cargo PROFESSOR, 40hs, Nível, Classe SE, INATIVO, vinculado à SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, matrícula n.º 2145111, falecido em 12/08/2022.

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI 5.589/06 C/C ART.1º C/C LEI 7.713/2021	4.357,72
TOTAL		4.357,72
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS		
Título		Valor

Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)	4.357,72 * 50% = 2.178,86
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 01 dependente(s))	435,77
Valor total do Provento da Pensão por Morte:	2.614,63

BENEFÍCIO

NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
MARIA JOSE SOARES DE MELO ALVES	09/02/1976	Cônjuge	737.617.703-59	12/08/2022	VITALÍCIO	100,00	2.614,63

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/08/2022.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV-PI

PORTARIA GP Nº 1598/2022/PIAUIPREV

TERESINA, 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2022.07.1055P.

RESOLVE:

CONCEDER benefício de **PENSÃO POR MORTE**, garantida a paridade, com fulcro no art. 24-B, Incisos I e II, do Decreto-Lei nº 667/1969, incluído pela Lei Federal nº 13.954/2019 c/c Lei Estadual 5.378/2004 com redação da Lei Estadual 7.311/2019, em favor do dependente do segurado RAIMUNDO NONATO XAVIER, outrora ocupante de graduação SOLDADO, do quadro de pessoal do POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUI, matrícula nº. 0119954, falecido em 11/03/2022, na forma discriminada abaixo:

REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO						VALOR (R\$)
SUBSIDIO .	ANEXO ÚNICO DA LEI 6.173/12, COM REDAÇÃO DADA PELO ANEXO II DA LEI 7.081/2017, C/C OS ACRÉSCIMOS DADOS PELO ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16, ART. 1º, I, II, DA LEI Nº 7.132/18 E LEI Nº 7.713/2021.						3.817,73
VPNI - LEI 6173/2012 .	Lei 6173/2012						47,74
TOTAL						3.865,47	
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR(R\$)
RAIMUNDA NONATA DE SOUSA XAVIER	11/01/1964	Cônjuge	858.736.833-87	28/07/2022	VITALÍCIO	100,00	3.865,47

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/07/2022.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV-PI

PORTARIA GP Nº 0619/2022/PIAUIPREV

TERESINA, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2022.07.0195P,

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, § 7º da CF/1988 com redação da EC nº 103/2019 e art. 52, §§ 1º e 2º do ADCT da CE/1989, acrescido pela EC nº 54/2019 c/c art. 121 e seguintes da LC nº 13/1994 e com o Decreto Estadual nº 16.450/2016, sem paridade, em favor da dependente do segurado JOSÉ OMAR RODRIGUES DE SOUSA, outrora ocupante do cargo AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS, Padrão E, Classe III, INATIVO, vinculado à SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, matrícula n.º 0537845, falecido em 31/12/2021.

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO						VALOR (R\$)
PROVENTOS	LEI 10.887/2004, ART. 1º E ORIENTAÇÃO NORMATIVA 02/2009, ART. 62 da ON Nº 02/2009						1.100,00
TOTAL							1.100,00
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título	Valor						
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)	1.100,00 * 50% = 550,00						
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 01 dependente(s))	110,00						
Complementação Salário Mínimo Nacional (Art. 7º, VII, CF/88)	440,00						
Valor total do Provento da Pensão por Morte:	1.100,00						
BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS RODRIGUES	29/05/1961	Cônjuge	454.293.083-15	31/12/2021	VITALÍCIO	100,00	1.100,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/12/2021.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

Documento assinado eletronicamente 1068836/2022
FUNDAÇÃO PIAUÍ DE PREVIDÊNCIA

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV-PI

PORTARIA GP Nº 0019/2023/PIAUIPREV

TERESINA, 05 DE JANEIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2022.07.1563P,

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §7º da CF/1988 com redação da EC nº 103/2019 e art. 52, §§ 1º e 2º do ADCT da CE/1989, acrescido pela EC nº 54/2019 c/c art. 121 e seguintes da LC nº 13/1994 e com o Decreto Estadual nº 16.450/2016, sem paridade, em favor do dependente da segurada MARIA DO SOCORRO SILVA DE SOUSA, outrora ocupante do cargo Agente Operacional de Serviço, Padrão E, Classe I, INATIVO, vinculado à SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, matrícula n.º0599395, falecida em 23/08/2022.

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO						VALOR (R\$)
VENCIMENTO	ART. 25 DA LC Nº 71/06, C/C LEI 5.589/06 C/C ART. 1º DA LEI Nº 7.766/2022 C/C LEI Nº 7.713/2021						1.184,06
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94						72,00
TOTAL							1.256,06
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título						Valor	
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)						1.256,06 * 50% = 628,03	
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 01 dependente)						125,61	
Complemento Constitucional ART. 7º, VII, CF/88						458,36	
Valor total do Provento da Pensão por Morte:						1.212,00	
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
GONÇALO JOSÉ DE SOUSA	09/01/1956	Cônjuge	156.383.913-04	23/08/2022	VITALÍCIO	100,00	1.212,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/08/2022.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

REF.4286

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEID-PI

Portaria Nº 17, de 02 de março de 2023

O Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109 da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública especificamente designado, por força do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE

I - Designar o servidor FRANCISCO FERNANDES DA SILVA NETO, matrícula 180095-7, para atuar como Fiscal do Contrato nº 006/2023, celebrado entre esta Secretaria de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência-SEID e a Empresa Ticiano & Alana LTDA . Objeto do contrato: aquisição de cortinas/persianas para atender as demandas da SEID.

II – Cientificar que responderá solidariamente perante aos Órgãos competentes, o fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

III - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

REF.4287

**TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO**

SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO-PI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 214/2022

PROCESSO SEI Nº 00317.000594/2022-17

A Secretaria de Agronegócio e Empreendedorismo Rural-SEAGRO do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta no PROCESSO SEI Nº 00317.000594/2022-17, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 214/2022, tipo Menor Preço, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia civil para execução de obras e serviços de 5.948,40m² de pavimentação em paralelepípedo, no município de Pedro II-PI e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI, com proposta comercial no valor de R\$ 711.223,46 (setecentos e onze mil, duzentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos), pela proposta mais vantajosa para esta Secretaria. **INFORMAÇÕES:** Sala da Comissão Permanente de Licitação da SEAGRO/PI, Rua David Caldas, 139, Bairro Centro, CEP: 64.001-190, nesta Capital. Tel: (86) 3221-3787/2028. E-mail: seagro@seagro.pi.gov.br.

Teresina (PI), 03 de março de 2023.

Tatiana Carneiro Morais

SECRETARIA DE AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL-SEAGRO

REF.4281

SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO-PI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 217/2022

PROCESSO SEI Nº 00317.000600/2022-28

A Secretaria de Agronegócio e Empreendedorismo Rural-SEAGRO do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta no PROCESSO SEI Nº 00317.000600/2022-28, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 217/2022, tipo Menor Preço, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia civil para execução de obras e serviços de 3.498,00 m² de pavimentação em paralelepípedo no município de Prata-PI e **ADJUDICAR** o objeto licitado em

favor da empresa CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI, com proposta comercial no valor de R\$ 420.618,99 (quatrocentos e vinte mil, seiscentos e dezoito reais e noventa e nove centavos), pela proposta mais vantajosa para esta Secretaria. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SEAGRO/PI, Rua David Caldas, 139, Bairro Centro, CEP: 64.001-190, nesta Capital. Tel: (86) 3221-3787/2028. E-mail: seagro@seagro.pi.gov.br.

Teresina (PI), 03 de março de 2023.

Tatiana Carneiro Morais

SECRETARIA DE AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL-SEAGRO

REF.4283

AVISO DE CANCELAMENTO

Aviso de Cancelamento

Fica cancelada a publicação do TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 004, que trata do “Objeto a contratação de serviço especializado para realização de treinamento de mídia ou curso de formação de porta-vozes e palestra, sobre relacionamento com a imprensa, para assessores diretos do gabinete e chefia dessa Secretaria de Governo do Estado do Piauí”, inserida no dia 03/03/2023, Edição 45, REF. 4.211, no Diário Oficial do Estado do Piauí, uma vez que se deu por duplicidade.

REF.4282

EDITAIS

CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA/PI

EDITAL DE ELEIÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL Nº 001/2023

A Comissão Eleitoral – CONSEA-PI, no uso de suas atribuições regulamentares e de acordo com a portaria nº 035/2022-Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, com os seguintes membros **Débora Lidiane Castro de Moura (SASC)**, **Maria Alice Silva do Nascimento (SASC)**, **Durval Gomes de Moura (SAF)**, **Marília Guerra Coelho de Araújo (SAF)**, **Márcia Mendes Santos Araújo (SEPLAN)**, **Francisco de Assis Santos (SEPLAN)**, **Maria Edinalva C. Silva (COOTAPI)**, **Josilene Pereira da Silva Andrade (COOTAPI)**, **Janice Araújo Lustosa (SENAC)**, **Marilene Maria Machado Silva (SENAC)**, **Liejy Agnes Landim (UNIFSA)**, **Regina da Silva Santos (UNIFSA)**, **Simone F. Castro (OBRA KOLPING)** e **Antonia Sousa de Aguiar (GRUPO AFRO COISA DE NÊGO)**. Conforme a Reunião da Comissão, realizada no dia 01 de março de 2023, onde foi deliberado o processo de eleição.

TORNA PÚBLICO as normas para o processo de composição do CONSEA-PI do mandato 2023- 2025

CONVOCA as entidades não governamentais, de âmbito estadual ou regional que possuam atuação relevante no campo da soberania e segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada e saudável, para a eleição dos 2/3 representantes da Sociedade Civil, titulares e suplentes.

CAPITULO I

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 1º - O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral, que terá seus trabalhos iniciados a partir da publicação do Edital e finalizados 08 dias após a homologação do resultado final. O processo eleitoral envolverá as seguintes etapas:

- Inscrição de candidaturas
- Habilitação
- Julgamento e divulgação

- Recurso e julgamento
- Homologação
- Eleição

CAPITULO II

DA CANDIDATURA DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Seção 1 – Das Inscrições

2.1. As inscrições ficarão abertas pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste edital e se processarão mediante entrega da documentação especificada abaixo e apresentação de requerimento do (a) presidente (dirigente) da entidade, dirigida à Comissão Eleitoral, o qual deverá ser protocolado na Diretoria de Segurança Alimentar e Nutricional, Rua Mudinho de Almeida, N° 65 Bairro dos Noivos, CEP 64046-140, telefone para contato (86) 9 9903 7252.

Seção 2 – Do Calendário Eleitoral

2.2. O processo eleitoral obedecerá ao seguinte calendário:

- a) Publicação do Edital;
- b) Registro de candidaturas – Até 30 dias após a publicação do Edital
- c) Julgamento das inscrições e divulgação das entidades habilitadas – até 03 dias úteis após o término do período das inscrições;
- d) Recurso – 24h após a divulgação das entidades habilitadas (considerando dia útil);
- e) Julgamento dos recursos, divulgação do resultado dos recursos - 24h após a solicitação do recurso (considerando dia útil);
- f) Homologação das candidaturas até 24h após a divulgação dos resultados dos recursos.
- g) Eleições - acontecerão 24h após o resultado da homologação no horário de 8h30 às 11h30, em local a ser definido e publicizado pela Comissão Eleitoral.
- h) Posse dos/as conselheiros/as – até 30 dias após as eleições.

CAPITULO III

DA HABILITAÇÃO

3.1. As organizações da Sociedade Civil e de profissionais ligadas ao tema segurança alimentar e nutricional que desejarem participar como candidatas do processo eleitoral deverão inscrever-se junto à Comissão Eleitoral até 30 (trinta) dias a partir da publicação do presente Edital.

3.2. As entidades veteranas no Consea, cujos/as representantes estejam com mais de dois mandatos (quatro anos) devem primar pela alternância dos membros em pelo menos 1/3.

3.3. O pedido de candidatura deverá ser assinado pelo/a representante legal da entidade, dirigido à Diretoria de Segurança Alimentar e Nutricional, Rua Mudinho de Almeida, N° 65 Bairro dos Noivos, CEP 64046-140, telefone para contato (86) 9 9903 7252.

3.4. Documentação necessária no ato da inscrição:

- a) Ofício da entidade solicitando compor o CONSEA-PI no mandato de 2023-2025, ressaltando a contribuição ou o interesse com a Segurança Alimentar e Nutricional e indicando os/as dois/duas representantes (titular e suplente).
- b) Estatuto da entidade registrado em cartório, ou outra prova de aquisição de personalidade jurídica;
- c) CNPJ;
- d) Ata de eleição e posse da atual diretoria registrada em cartório;

3.5. A solicitação será indeferida quando não instruir com os originais ou cópias autênticas da documentação supracitada.

3.6. É vedado que mais de uma entidade seja representada pelo/a mesmo procurador/a;

3.7. A habilitação de entidades de natureza federativa exclui a de qualquer que lhe seja filiada;

3.8. As decisões relativas ao pedido de habilitação e indeferimento serão afixadas em mural na Casa dos Conselhos ou no local onde o CONSEA-PI passar a funcionar.

CAPITULO IV

DO REGIMENTO DOS/AS CANDIDATOS/AS

4.1. Para ter o direito a votar, cada entidade interessada deverá estar devidamente homologada pela Comissão Eleitoral.

4.2. O CONSEA-PI será composto por 31 membros/as e seus/suas respectivos/as suplentes, sendo 10 representantes de instituições governamentais e 21 representantes da sociedade civil, conforme critérios previstos na Lei Nº 7.857, de setembro de 2022 a qual dispõe sobre a sua composição.

4.3. Para cumprimento do critério de pluralidade na participação este mandato deverá ter as seguintes categorias representadas:

ENTIDADE / ORGANIZAÇÃO	N. DE VAGAS
POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS	02
ENTIDADES SINDICAIS	02
ENTIDADES PROFISSIONAIS	03
SEGMENTO RELIGIOSO	02
COOPERATIVAS	02
MOVIMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA	01
MOVIMENTO DE AGRICULTORES/AS FAMILIARES E EXTRATIVISTAS	03
MOVIMENTO DE PRODUÇÃO AGROECOLOGICA E ORGÂNICA	02
REPRESENTANTES DO SEMIÁRIDO PIAUIENSE	02
NECESSIDADES E SITUAÇÕES ALIMENTARES ESPECIAIS	02

4.4. Em caso de ter vacância em alguma categoria, o conjunto das entidades homologas acordam o remanejamento para outra que julgarem adequada.

4.5. É vedado concorrer a mais de uma vaga na mesma categoria ou a vaga de categorias diversas.

4.6. O CONSEA-PI será presidido por um/a dos/as seus integrantes, representantes da Sociedade Civil, indicado/a pelos membros eleitos na forma do regulamento.

CAPITULO V

DAS ELEIÇÕES DOS MEMBROS

5.1. A Eleição processar-se-á em assembleia geral das entidades homologadas.

5.2. Cada entidade homologada terá o direito a até três votos, do conjunto das distintas categorias concorrentes.

5.3. Serão considerados/as eleitores/as legítimos/as o/a titular ou suplente da entidade presente no momento da eleição ou, em caso de ausência, por representante da mesma entidade portando procuração autenticada.

5.4. A votação será aberta, referendada por escrito em uma cédula de papel, perante a Comissão Eleitoral.

5.5. Terminada a votação, passar-se-á imediatamente à apuração dos votos pela referida Comissão Eleitoral.

5.6. Não se admitirá recursos da votação e da apuração sem prévia impugnação;

5.7. Às categorias concorrentes caberá indicar um/a fiscal durante a votação e a apuração, podendo também oferecer recursos e impugnação.

5.8. A Defensoria Pública Estadual será oficialmente convidada, sendo-lhe facultado fiscalizar todo o processo eleitoral, interpondo os recursos e impugnações constantes deste Edital.

5.9. Serão consideradas entidades eleitas como titulares e respectivas suplentes as mais votadas em cada categoria, de acordo com as representações e com o número de vagas disponível.

5.10. Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) Entidades Veteranas, com maior frequência nas reuniões e eventos representando o CONSEA-PI.
- b) Entidades Novatas, com maior relevância ou amplitude de incidência na área de SAN.
- c) A data de fundação da entidade, conforme seus atos constitutivos;
- 5.11. Os casos não previstos por este Edital serão avaliados pela Comissão Eleitoral e propostos ao plenário.
- 5.12. Terminada as votações e a apuração, lavrar-se-á a ATA, que será encaminhada à Comissão Eleitoral a quem caberá proclamar os/as eleitos/as (titulares e suplentes) e informar à Presidência do CONSEA-PI em forma de ofício a relação para fins de nomeação.
- 5.13. Os/As eleitos/as tomarão posse, coletivamente, perante o Governador do Estado do Piauí e/ou pelo/a presidente da CONSEA-PI em solenidade própria.

CAPITULO VI

DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

6.1. Após a posse dos/as novos/as conselheiros/as haverá a composição e a posse da Mesa Diretora, com os seguintes cargos:

I -Presidente/a do CONSEA-PI (Sociedade civil)

II - Secretaria Geral - (Poder Publico)

III - Coordenador/a de cada uma das Comissões Permanentes do CONSEA-PI

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Este Edital foi aprovado na Reunião da Comissão Eleitoral na data de 03 de março de 2023, se constituindo em pauta específica, amplamente convocada.

7.2. O presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE – para conhecimento de todos os interessados, como norma que rege o pleito da eleição das entidades que representarão a Sociedade Civil no CONSEA-PI.

7.3. Para ampla divulgação e conhecimento de todos (as) interessados (as), o presente Edital será publicado também em jornais, afixado nas áreas de circulação e nas redes sociais do CONSEA-PI, em instâncias de pactuação e órgãos gestores e afins à segurança alimentar e nutricional.

7.4. Os casos omissos que representam situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão Eleitoral do CONSEA-PI;

Teresina-PI, 04 de março de 2023.

Membros da Comissão Eleitoral CONSEA-PI

Janice Araújo Lustosa

Presidente da Comissão Eleitoral CONSEA-PI

Maria Alice Silva do Nascimento

Secretaria da Comissão Eleitoral CONSEA-PI

REF.4276

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

SOCOPO AGROPECUÁRIA INDUSTRIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 06.870.737/0001-41, registrada na Junta Comercial do Estado de Piauí sob o NIRE nº: 2220004515-4, sediada na Rodovia

Teresina União, PI 112, km 05, Bairro Socopo, Teresina PI, CEP 64.076-410, representada neste ato por seu administrador não-sócio o Sr. João de Deus Fonseca Filho, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.360 - SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob nº 001.209.102-25, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 1.072, do Código Civil de 2002, Lei n.º 10.406 de 10.01.2002, convocam os sócios para reunirem-se em assembleia, a ser realizada no dia **21 de março de 2023**, na Avenida Senador Área Leão, 2158, sala 804/805 - Torre 1, Edifício Manhattan River Center, Jóquei, Teresina – Piauí, CEP 64051-090, em **primeira convocação às 10 horas e 30 minutos**, necessitando a presença dos titulares de 3/4 do capital social, e em **segunda convocação às 11:00 horas**, com qualquer número. A assembleia terá como **ORDEM DO DIA**:

Deliberar sobre a nomeação de administradores para a sociedade.

Teresina, 06 de março de 2023.

João de Deus Fonseca Filho
Administrador não-sócio

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

SOCITROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 07.478.522/0001-42, registrada na Junta Comercial do Estado de Piauí sob o NIRE nº: 22200059210, sediada na Rodovia Teresina União PI 112 km 08, Bairro Socopo, Teresina PI, CEP 64.000-000, representada neste ato por seu administrador não-sócio o Sr. João de Deus Fonseca Filho, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.360 - SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob nº 001.209.102-25, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 1.072, do Código Civil de 2002, Lei n.º 10.406 de 10.01.2002, convocam os sócios para reunirem-se em assembleia, a ser realizada no dia **22 de março de 2023**, na Avenida Senador Área Leão, 2158, sala 804/805 - Torre 1, Edifício Manhattan River Center, Jóquei, Teresina – Piauí, CEP 64051-090, em **primeira convocação às 10 horas e 30 minutos**, necessitando a presença dos titulares de 3/4 do capital social, e em **segunda convocação às 11:00 horas**, com qualquer número. A assembleia terá como **ORDEM DO DIA**:

Deliberar sobre a nomeação de administradores para a sociedade.

Teresina, 06 de março de 2023.

João de Deus Fonseca Filho
Administrador não-sócio

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CICASA GRANDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 20.157.998/0001-40, registrada na Junta Comercial do Estado de Piauí sob o NIRE nº: 22200404294, sediada na Av Presidente Kennedy, 8001, Bairro Tabajaras, Teresina PI, CEP 64.067-901, representada neste ato por seu administrador não-sócio o Sr. João de Deus Fonseca Filho, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.360 - SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob nº 001.209.102-25, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 1.072, do Código Civil de 2002, Lei n.º 10.406 de 10.01.2002, convocam os sócios para reunirem-se em assembleia, a ser realizada no dia **23 de março de 2023**, na Avenida Senador Área Leão, 2158, sala 804/805 - Torre 1, Edifício Manhattan River Center, Jóquei, Teresina – Piauí, CEP 64051-090, em **primeira convocação às 10 horas e 30 minutos**, necessitando a presença dos titulares de 3/4 do capital social, e em **segunda convocação às 11:00 horas**, com qualquer número. A assembleia terá como **ORDEM DO DIA**:

Deliberar sobre a nomeação de administradores para a sociedade.

Teresina, 06 de março de 2023.

João de Deus Fonseca Filho
Administrador não-sócio.

REF.4277

LICENÇAS AMBIENTAIS

A . Alencar & J. Pereira Combustíveis Ltda. CNPJ 33.056.681/0001-69, Vila do Mel, Zona Rural de Betânia do Piauí, Coordenadas: 8° 02' 21.6" S; e 40° 37' 11.2" W, informa que requereu da SEMAR-PI sua Licença LO.

A . Alencar & J. Pereira Combustíveis Ltda. CNPJ 33.056.681/0001-69, Vila do Mel, Zona, Rural de Betânia do Piauí, Coordenadas: 8° 02' 21.6" S; e 40° 37' 11.2" W, informa que recebeu da SEMAR a sua licença Ambiental - LP e LI, com validade de 2 anos (20/052024).

REF.4285

EDITAL DE LICENÇA AMBIENTAL

A EMPRESA MARIA BORGES SANNTANA EPP (FARMACIA SANTANA), INSCRITA O CNPJ n° 41.282.831/0001-80,TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS-SEMAM, A LAS-LICENÇA AMBIENTAL SIPLIFICADA, PARA ATIVIDADE DE COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMLAS, LOCALIZADA NA PRAÇA MAFFRENSE,n°241, BAIRRO CENTRO, EM OEIRAS-PI.FOI DETERMINADO ESTUDO AMBIENTAL.

EDITAL DE LICENÇA AMBIENTAL

A EMPRESA MARIA BORGES SANTANA EPP (FARMACIA SANTANA), INSCRITA O CNPJ n° 41.282.831/0002-61,TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS-SEMAM, A LAS-LICENÇA AMBIENTAL SIPLIFICADA, PARA ATIVIDADE DE COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMLAS, LOCALIZADA NA DAGOBERTO DE CARVALHO,SN, BAIRRO OEIRAS NOVA, EM OEIRAS-PI.FOI DETERMINADO ESTUDO AMBIENTAL

EDITAL DE LICENÇA AMBIENTAL

A EMPRESA MARIA BORGES SANTANA EPP (FARMACIA SANTANA), INSCRITA O CNPJ n° 41.282.831/0003-42,TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS-SEMAM, A LAS-LICENÇA AMBIENTAL SIPLIFICADA, PARA ATIVIDADE DE COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMLAS, LOCALIZADA NA AVENIDA TRANSAMAZÔNICA,n° SN, BAIRRO RODAGEM DE PICOS , EM OEIRAS-PI.FOI DETERMINADO ESTUDO AMBIENTAL

EDITAL DE LICENÇA AMBIENTAL

A EMPRESA CENTRO DE ENDOSCOPIA DE OEIRAS S/C ME, INSCRITA O CNPJ n° 0.132.975/0001-73,TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS-SEMAM, A LAS-LICENÇA AMBIENTAL SIPLIFICADA, PARA ATIVIDADE DE MEDICINA AMBLATORIAL COM RECURSOS PARA A REALIZAÇÃO DE EAMES COPMLEMENTARES, LOCALIZADA NA AVENIDA RUI BARBOSA,n°600, BAIRRO OEIRAS NOVA , EM OEIRAS-PI.FOI DETERMINADO ESTUDO AMBIENTAL

EDITAL DE LICENÇA AMBIENTAL

A EMPRESA NM GUERRA SANTANA ALES ME (FARMACIA SANTANA), INSCRITA O CNPJ n° 05.272.235/0001-56, TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS-SEMAM, A LICENÇA AMBIENTAL SIPLIFICADA, PARA ATIVIDADE DE COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS, LOCALIZADA NA AVENIDA PETRÔNIO PORTELA,n°100, BAIRRO JREMINHA, EM OEIRAS-PI.FOI DETERMINADO ESTUDO AMBIENTAL

REF.4291

SECRETARIA DE GOVERNO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO ESTADO DO PIAUÍ - DOEEPI

Governador do Estado do Piauí
RAFAEL TAJRA FONTELES

Vice-Governador do Estado do Piauí
THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO

Secretaria de Governo
MARCELO NUNES NOLLETO

Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí
JULIUS MAGNUS ROCHA SANTOS

SECRETARIAS

Secretaria de Administração
SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretaria do Planejamento
WASHINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM

Secretaria da Fazenda
EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria da Saúde
ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretaria da Educação
FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE

Secretaria da Inclusão da Pessoa com Deficiência
MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA

Secretaria das Mulheres
ZENAIDE BATISTA LUSTOSA NETA

Secretaria do Desenvolvimento, Abastecimento, Mineração e Energias Renováveis
MARLLOS ROSSANO RIBEIRO GONÇALVES DE SAMPAIO

Secretaria dos Transportes
JONAS MOURA DE ARAÚJO

Secretaria do Desenvolvimento Econômico
EDILBERTO AGUIAR MARQUES FILHO

Secretaria da Justiça
CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA

Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural
TATIANA CARNEIRO MORAIS

Secretaria da Cultura
CARLOS ADALBERTO RIBEIRO ANCHIETA

Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica
GUSTAVO SOUSA E SOUSA

Secretaria da Defesa Civil
NORMA SUELI ARAUJO NASCIMENTO NOGUEIRA

Secretaria da Segurança Pública
FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos
MARIA REGINA SOUSA

Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária
FÁBIO ABREU COSTA

Secretaria dos Esportes
JOSIENE MARQUES CAMPELO

Secretaria do Turismo
MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Secretaria das Cidades
MARIA VILANI DA SILVA

Secretaria da Infraestrutura
FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR

Secretaria da Agricultura Familiar
REJANE TAVARES DA SILVA

Procurador Geral do Estado do Piauí
FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
AV. ANTONINO FREIRE, 1473/CENTRO
ED. DONA ANTONIETA ARAÚJO - TERREO
CEP. 64.001-040 • Whatsapp: (86) 99404-0121
www.diariooficial.pi.gov.br
e-mail:doe@doe.pi.gov.br • doe.pi@hotmail.com

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO:
DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS, DAS 7:30 ÀS 13:30
FORMA DE PAGAMENTO: ACESSE - www.sefaz.pi.gov.br DARWEB -
CÓDIGO DA RECEITA 122 173.
Preço da Linha - R\$ 3,50 para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 Times
New Roman, 63 (sessenta e três) caracteres.

IMPORTANTE: DECRETO Nº 19.876, DE 15 DE JULHO DE 2021

Art. 1º O envio de matérias destinadas à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí - DOEE pelos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, e terceiros, deverá observar o seguinte:

I - as matérias deverão ser enviadas no formato Word, contendo extensões doc, docx e rtf(rich text), podendo os conteúdos apresentados no formato (Word), serem convertidos para o formato PDF (pesquisável);

II - a combinação de texto com tabela deverá ser apresentada, exclusivamente, em formato PDF (pesquisável);

III - as tabelas elaboradas no formato Word ou Excel, deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas no formato PDF (pesquisável).

Art. 2º Não serão recebidas as matérias/conteúdos que contenham os seguintes parâmetros:

I - molduras, caixas de texto, linhas desenhadas, setas, cabeçalhos, rodapés, marca d'água, imagens de assinaturas e rubricas esferográficas, brasões, conexões e links a banco de dados e macros, documentos escaneados e objetos congêneres;

II - documentos com extensões .cdr.(Corel), .dot, .jpg, .png ou quaisquer outros tipos de imagens não regulamentadas em normatizações específicas;

III - planilhas nas extensões .xls ou .xlsx, tendo em vista a possibilidade de ocorrência de erros e/ou inconsistências de recálculo, devendo serem enviadas no formato PDF(pesquisável), na forma do Inciso III, do at. 1º do Decreto acima citado.

As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Compromisso com a Ética e a Transparência